



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Of. nº 118/2014 - VG

Guapirama – PR, 11 de Março de 2015

Ref. Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de contratação de renovação de seguro para os veículos da administração, relacionados abaixo:

1) Fundo Municipal de Saúde:

1.1) Fiat/Palio – Placas: AXX-5585

1.2) Fiat/Uno – Placas: AXX-5589

2) Prefeitura Municipal de Guapirama:

2.1) Fiat/Uno – Placas: AXX - 5587

Ante o exposto, solicitamos a abertura de Processo Licitatório necessário ao caso e, encaminhamos em anexo, as documentações (certidões e outros) do Banco do Brasil, bem como a proposta de valores.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 12 de Março de 2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente,

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 12 de Março de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de seguro para veículos do Município".

Sendo a seguinte:

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 - Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007-2-028 - Transporte de Pacientes

D = 1538 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres R\$ 1.433,40

10.305.0007.2.068 - Operacionalização do VIGIA-SUS Estadual

D = 2268 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 497 - Vigilância em Saúde R\$ 1.433,40

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.01 - Divisão de Assistência Social

08.122.0004-2-010 - Manutenção do órgão gestor da política da assistência social

D = 1544 = 339039.19.99 - Outros Serviços de manut. E conserv de veiculos

FR - 0 - Recursos Livres

Atenciosamente

GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Conforme solicitação contida no ofício, datada de 11 de março de 2015, procedemos à efetivação de orçamento para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS, FIAT/PALIO AXX-5585 - FIAT/UNO AXX-5589 E FIAT/UNO AXX-5587** onde nos foram apresentado os seguintes preços:

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS - ME - R\$ 4.436,77
(quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

IMPORT SEGUROS ADM CORRETORA DE SEGUROS - R\$ 4.871,63
(quatro mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)

Diante dos valores apresentados, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 13 de março de 2015


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE CPL

PM

BB Seguro Auto

Cotação de Seguro Automais Frota

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 02/03/2015 até as 24 horas do dia 02/03/2016

Cotação nº: 12171000042441800

Tipo Cálculo: ANUAL

Versão do Cálculo: 2170901

Data de Transmissão: 02/03/2015

Possui Segundo Risco: Não

Possui Gatilho: Não

Total de Itens: 1

Dados do Segurado

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIR Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

CPF/CGC: 75.443.812/0001-00

Ramo de Atividade: 75.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Dados do Item

Numero do Item: 1

Veículo: 20 18; 117 FT108362 FIAT - UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 8v(Flex) A/G 4p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2013/2013

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL

Uso: 1 - PARTICULAR

Qtde. Passageiros.: 5

Placa: AXX5587

Chassi: 9BD15844AD6884252

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 86465-000

Cidade: GUAPIRAMA U.F: PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: RENOV. BB SEM SINISTRO

Classe do Bonus: 1

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam:

Tabela de Referência: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	1.121,20
RCF - Danos materiais	100.000,00	131,05
RCF - Danos corporais	100.000,00	60,77
RCF - Danos Morais	50.000,00	53,66
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APO - Morte (por Ocupante)	5.000,00	7,83
APO - Invalidez (por Ocupante)	5.000,00	7,83
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	131,87
Vidros Básico	Contratada	56,77
Prêmio líquido total		1.570,98

Franquia(s)

Valor - R\$

Casco: Reduzida

1.170,00

Vidros Básico

120,00

Item 1 - Conforme informação trata-se de veículo que não possui blindagem.

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):	Prêmio Total:
1.570,98	0,00	0,00	0,00	1.570,98

Formas de Pagamento

Condições:	Primeira Parcela (R\$):	Demais Parcelas (R\$):	Total(R\$):	Taxa de Juros:
1 FCA	1.570,98	0	1.570,98	0,00%
1FCA + 1 Ficha	799,00	799	1.598,00	1,72%
1 FCA + 2 Fichas	541,78	541,78	1.625,34	3,46%
1 FCA + 3 Fichas	413,24	413,25	1.652,99	5,22%
1 FCA + 4 Fichas	336,19	336,19	1.680,95	7,00%
1 FCA + 5 Fichas	284,87	284,84	1.709,07	8,79%
1 FCA + 6 Fichas	248,22	248,24	1.737,66	10,61%
1 FCA + 7 Fichas	220,83	220,82	1.766,57	12,45%
1 FCA + 8 Fichas	199,55	199,51	1.795,63	14,30%
1 FCA + 9 Fichas	182,48	182,52	1.825,16	16,18%
1 Deb CC à vista*	1.570,98	0	1.570,98	0,00%
1 Deb CC à vista + 1 Deb CC*	785,49	785,49	1.570,98	0,00%
1 Deb CC à vista + 2 Deb CC*	523,66	523,66	1.570,98	0,00%
1 Deb CC à vista + 3 Deb CC*	392,73	392,75	1.570,98	0,00%
1 Deb CC à vista + 4 Deb CC*	314,18	314,2	1.570,98	0,00%
1 Deb CC à vista + 5 Deb CC*	261,83	261,83	1.570,98	0,00%
1 Deb CC à vista + 6 Deb CC*	248,22	248,24	1.737,66	10,61%
1 Deb CC à vista + 7 Deb CC*	220,83	220,82	1.766,57	12,45%
1 Deb CC à vista + 8 Deb CC*	199,55	199,51	1.795,63	14,30%
1 Deb CC à vista + 9 Deb CC*	182,48	182,52	1.825,16	16,18%
0 + 1 Ficha S/ Juros	1.570,98	0	1.570,98	0,00%
0 + 2 Fichas S/ Juros	785,49	785,49	1.570,98	0,00%
0 + 3 Fichas S/ Juros	523,66	523,66	1.570,98	0,00%
0 + 4 Fichas S/ Juros	392,73	392,75	1.570,98	0,00%

Características da Frota

Quantidade de Itens a serem segurados: 1
 Responsável Pagamento Apólice:
 Possui Veículo de Uso Particular? NÃO
 Existe Manutenção Preventiva? NÃO
 Veículo possui logotipo e/ou telefone? NÃO
 Maior Circulação Em Vias:
 Tipo de Carga Transportada:

Corretor é detentor da conta? NÃO
 Tipo da Frota:
 Existe Programa de Gerenciamento de Risco? NÃO
 Punição para Funcionário? NÃO
 Participação Franquia? NÃO

Cláusulas especiais e/ou particulares

RENOVACAO BB APL 3897255090231

Dados da Concorrência

Seguradora: Prêmio: 0,00
 Comissão: 0 Observações: 0

Dados do Grupo

CNPJ: Nome:

Negócio

Código Negócio: Código Distribuição:

Dados do Corretor:**Código interno e nome:** 79170 - BB CORRETORA DE SEGS E ADM DE**CPF/CNPJ:** 389727833136000139**Código SUSEP:** 00000100067199**Telefone:** 0800 7290400**Endereço Completo:** SBS QUADRA 1 BLOCO A LOTE 31 ED SEDE I, 4 ANDAR ASA SUL 70073900 BRASILIA

Cálculo nro. 12171000042441 Versão da Cotação 0 impresso em 02/03/2015 08:45:9 V. 2170901
Código Brasilveiculos: 7917012171000042441800

BB Seguro Auto

Cotação de Seguro Automais Frota

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 20/02/2015 até as 24 horas do dia 20/02/2016

Cotação nº: 12171000041874800

Tipo Cálculo: ANUAL

Versão do Cálculo: 2170901

Data de Transmissão: 20/02/2015

Possui Segundo Risco: Não

Possui Gatilho: Não

Total de Itens: 2

Dados do SeguradoNome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
GUAPIRAMA

Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

CPF/CGC: 9585163000158

Ramo de Atividade: 75.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM
GERAL

Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Dados do Item

Numero do Item: 1

Veículo: 20 18; 113 FT108232 FIAT - UNO MILLE Economy 1.0 8v Flex A/G 4p

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2013/2013

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL

Uso: 1 - PARTICULAR

Qtde. Passageiros.: 5

Placa: AXX5586 5586

Chassi: 9BD15822AD6884607

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 86465-000

Cidade: GUAPIRAMA U.F: PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: RENOV. BB SEM SINISTRO

Classe do Bonus: 1

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam:

Tabela de Referência: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	1.379,37
RCF - Danos materiais	100.000,00	229,91
RCF - Danos corporais	100.000,00	106,62
RCF - Danos Morais	50.000,00	94,14
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APO - Morte (por Ocupante)	5.000,00	13,74
APO - Invalidez (por Ocupante)	5.000,00	13,74
Extensões de Reboque Ilimitado	Contratada	131,87
Vidros Básico	Contratada	56,77
Prêmio líquido total		2.026,16

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	1170,00
Vidros Básico	120,00

Item 1 - Conforme informação trata-se de veículo que não possui blindagem.

Dados do Item	Numero do Item: 2
Veículo: 20 10; 117 FT141272 FIAT - PALIO ATTRACTIVE 1.4 8v(Flex) A/G 4p	
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2013/2014	0 km: Não Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL	Uso: 1 - PARTICULAR
Qtde. Passageiros.: 5	
Placa: AXX5585	Chassi: 8AP196272E4069406
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:
CEP do local onde o veículo pernoita: 86465-000	Cidade: GUAPIRAMA U.F: PR
Obrigatório Rastreador: Não	
Tipo de Seguro: RENOV. BB SEM SINISTRO	Classe do Bonus: 1
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO	
Renavam:	
Tabela de Referência: FIPE	
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro	Nro. Nota Fiscal:
Data de Saída da Concessionária:	
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO	

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	193,84
RCF - Danos materiais	100.000,00	229,91
RCF - Danos corporais	100.000,00	106,62
RCF - Danos Morais	50.000,00	94,14
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assist. AutoMais 250Km	Gratuita	0,00
APO - Morte (por Ocupante)	5.000,00	13,74
APO - Invalidez (por Ocupante)	5.000,00	13,74
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	131,87
Vidros Básico	Contratada	56,77
Prêmio Ilíquido total		840,63

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	1.137,50
Vidros Básico	120,00

Item 2 - Conforme informação trata-se de veículo que não possui blindagem.

Prêmio do Seguro				
Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):	Prêmio Total:
2.866,79	0,00	0,00	0,00	2.866,79

Formas de Pagamento				
Condições:	Primeira Parcela (R\$):	Demais Parcelas (R\$):	Total(R\$):	Taxa de Juros:
1 FCA	2.866,79	0	2.866,79	0,00%
1FCA + 1 Ficha	1.458,05	1458,05	2.916,10	1,72%
1 FCA + 2 Fichas	988,66	988,66	2.965,98	3,46%
1 FCA + 3 Fichas	754,11	754,11	3.016,44	5,22%
1 FCA + 4 Fichas	613,51	613,49	3.067,47	7,00%
1 FCA + 5 Fichas	519,78	519,8	3.118,78	8,79%
1 FCA + 6 Fichas	453,02	452,99	3.170,96	10,61%

1 FCA + 7 Fichas	402,99	402,96	3.223,71	12,45%
1 FCA + 8 Fichas	364,10	364,08	3.276,74	14,30%
1 FCA + 9 Fichas	333,10	333,06	3.330,64	16,18%
1 Deb CC à vista*	2.866,79	0	2.866,79	0,00%
1 Deb CC à vista + 1 Deb CC*	1.433,39	1433,4	2.866,79	0,00%
1 Deb CC à vista + 2 Deb CC*	955,59	955,6	2.866,79	0,00%
1 Deb CC à vista + 3 Deb CC*	716,69	716,7	2.866,79	0,00%
1 Deb CC à vista + 4 Deb CC*	573,35	573,36	2.866,79	0,00%
1 Deb CC à vista + 5 Deb CC*	477,79	477,8	2.866,79	0,00%
1 Deb CC à vista + 6 Deb CC*	453,02	452,99	3.170,96	10,61%
1 Deb CC à vista + 7 Deb CC*	402,99	402,96	3.223,71	12,45%
1 Deb CC à vista + 8 Deb CC*	364,10	364,08	3.276,74	14,30%
1 Deb CC à vista + 9 Deb CC*	333,10	333,06	3.330,64	16,18%
0 + 1 Ficha S/ Juros	2.866,79	0	2.866,79	0,00%
0 + 2 Fichas S/ Juros	1.433,39	1433,4	2.866,79	0,00%
0 + 3 Fichas S/ Juros	955,59	955,6	2.866,79	0,00%
0 + 4 Fichas S/ Juros	716,69	716,7	2.866,79	0,00%

Características da Frota

Quantidade de Itens a serem segurados: 2

Corretor é detentor da conta? NÃO

Responsável Pagamento Apólice:

Tipo da Frota:

Possui Veículo de Uso Particular? NÃO

Existe Programa de Gerenciamento de Risco? NÃO

Existe Manutenção Preventiva? NÃO

Punição para Funcionário? NÃO

Veículo possui logotipo e/ou telefone? NÃO

Participação Franquia? NÃO

Maior Circulação Em Vias:

Tipo de Carga Transportada:

Cláusulas especiais e/ou particulares

RENOVACAO BB APL 3897260182531

Dados da Concorrência

Seguradora:

Prêmio: 0,00

Comissão: 0

Observações: 0

Dados do Grupo

CNPJ:

Nome:

Negócio

Código Negócio:

Código Distribuição:

Dados do Corretor:

Código interno e nome: 79170 - BB CORRETORA DE SEGS E ADM DE

CPF/CNPJ: 389727833136000139

Código SUSEP: 00000100067199

Telefone: 0800 7290400

Endereço Completo: SBS QUADRA 1 BLOCO A LOTE 31 ED SEDE I, 4 ANDAR ASA SUL 70073900 BRASILIA

Cálculo nro. 12171000041874 Versão da Cotação 0 impresso em 20/02/2015 10:28:9 V. 2170901

Código Brasilveículos: 7917012171000041874800



PORTO
SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 5198764/7

Realizado: 06/02/2015

Item: 1

Estudo:

Emitido: 06/02/2015

Susep: LIB94J - IMPORT SEGUROS ADM CORRET SEGURO

Solicitante: 53256/2015

Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIRAMA

Cod. (FIPE): 1314/5

Fab.: 2013

Mod.: 2014

5 Portas

Gasolina/Alcool

Veículo: 01246 - FIAT NOVO PALIO ATTRACTIVE 1.4 EVO Tipo de cálculo: ANUAL

Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016 (365 dias)

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Importâncias Seguradas (Reais)

Casco:	100.00% do Vlr Veículo Referência	Cl. Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	10
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	150,000.00	Cl. Franquia:	4
D.C (n.99):	150,000.00	Bonus Unico:	0
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	20,000.00	Nro Passag.:	5
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	10
Kit Gas:	Veículo não possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATAÇÃO

Descontos/Agravamentos

15 DESCONTO PROMOCIONAL 10.00%

Cláusulas e Prêmios

046-PORTO SOCORRO MAIS PESSOA JURIDICA - REDE REFERENCIADA

46.99 076-

DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE REFERENCIADA

60.72

- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 183.75

- Franquia Retrovisor : R\$ 87.49

- Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 139.99

Atenção aos Avisos

Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Casco:	1,038.08	25% da Obrigatoria:	582.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	317.49	Carroceria:	0.00
D.C:	81.33	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	84.76	D.M:	0.00
Clausulas:	107.71	D.C.:	0.00

Liquido:

1,629.37

Vantagens

Diagnostico do Sistema de Freios

Taxa especial na Porto Seguro Financeira

Cobertura para Danos aos Vidros do Veículo: 2 reposicoes de vidro durante a vigencia da apolice

Preços especiais na aquisicao de cadeiras infantis para auto

Desconto na GPS Garmin

Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 5198812/7	Realizado: 06/02/2015	Item: 1
Estudo:	Emitido: 06/02/2015	
Susep: LIB94J - IMPORT SEGUROS ADM CORRET SEGURO	Solicitante: 53259/2015	
Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA	Cod. (FIPE): 1263/7	Fab.: 2013 Mod.: 2013 5 Portas Gasolina/Alcool
Veículo: 98802 - FIAT UNO MILE WAY 1.0 FIRE FLEX	Tipo de cálculo: ANUAL	
Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016 (365 dias)		
Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO		

Importâncias Seguradas (Reais)

Casco:	100.00% do Vlr Veículo Referência	Cl. Localiz.:	8
Acessórios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	10
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	150,000.00	Cl. Franquia:	4
D.C (n.99):	150,000.00	Bonus Unico:	0
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.:	20,000.00	Nro Passag.:	5
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	10
Kit Gas:	Veículo não possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPÇÃO ESCOLHIDA FOI INDENIZAÇÃO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA, SERÁ DE 100.00 % DO VALOR DO VEÍCULO REFERÊNCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO

Descontos/Agravamentos

15 DESCONTO PROMOCIONAL 10.00%

Cláusulas e Prêmios

046-PORTO SOCORRO MAIS PESSOA JURÍDICA - REDE REFERENCIADA	49.74 076-
DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE REFERENCIADA	60.43
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 120.00	
- Franquia Retrovisor : R\$ 34.99	
- Franquia Lanternas e Faróis : R\$ 50.00	

Atenção aos Avisos

Vistoria previa obrigatória, conforme normas de aceitação.

Cobertura de Dano Moral não contratada. Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado e considerado por passageiro até o limite de locação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado.

Em caso de locação de veículo deverão ser obedecidas as condições de contratação da locadora

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipec.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Prêmios Automóvel (Reais)

Casco:	1,019.07	25% da Obrigatoria:	591.00
Acessórios:	0.00	Acessórios:	0.00
D.M:	317.56	Carroceria:	0.00
D.C:	81.33	Equip. Esp.:	0.00
A.P.P:	84.76	D.M:	0.00
Clausulas:	110.17	D.C.:	0.00

Líquido: 1,612.89

Pagamentos (Reais)

Diagnostico do Sistema de Freios

Taxa especial na Porto Seguro Financeira

Cobertura para Danos aos Vidros do Veículo: 2 reposicoes de vidro durante a vigencia da apolice

Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e farois - Rede Referenciada. Limites e exclusoes nas Condições Gerais do Seguro

Preços especiais na aquisicao de cadeiras infantis para auto

Desconto na GPS Garmin

Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condições Gerais do Seguro



PORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 5198764/7

Realizado: 06/02/2015

Item: 2

Estudo:

Emitido: 06/02/2015

Susep: LIB94J - IMPORT SEGUROS ADM CORRET SEGURO

Solicitante: 53256/2015

Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIRAMA

Cod. (FIPE): 1162/2

Fab.: 2013

Mod.: 2013

5 Portas

Gasolina/Alcool

Veículo: 84128 - FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX

Tipo de cálculo: ANUAL

Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016 (365 dias)

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Importâncias Seguradas (Reais)

Casco:	100.00% do Vlr Veiculo Referencia	Cl. Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	10
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIVA
D.M (n.99):	150,000.00	Cl. Franquia:	4
D.C (n.99):	150,000.00	Bonus Unico:	0
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	20,000.00	Nro Passag.:	5
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	10
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

Atendimento Calculo: Fone 0800-702-2252
PARA USO INTERNO DA CIA: V20150201

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATAÇÃO

Descontos/Agravamentos

15 DESCONTO PROMOCIONAL 10.00%

Cláusulas e Prêmios

PORTO SOCORRO MAIS PESSOA JURÍDICA - REDE REFERENCIADA

49.74 076-

DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE REFERENCIADA

60.43

- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 120.00

- Franquia Retrovisor : R\$ 34.99

- Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 50.00

Atenção aos Avisos

Vistoria previa obrigatoria, conforme normas de aceitacao.

Cobertura de Dano Moral nao contratada. Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado.

Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora

Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipec.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenizacao integral tera como base o valor que constar na tabela Molicar.

Orçamento realizado com analise no que tange a pendencias financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serao analisados apos o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Casco:	1,019.07	25% da Obrigatoria:	591.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	317.56	Carrocaria:	0.00
D.C:	81.33	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	84.76	D.M:	0.00
Clausulas:	110.17	D.C.:	0.00

Liquido: 1,612.89

Vantagens

Diagnostico do Sistema de Freios

Exa especial na Porto Seguro Financeira

Cobertura para Danos aos Vidros do Veiculo: 2 reposicoes de vidro durante a vigencia da apolice

Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e farois - Rede Referenciada. Limites e exclusoes nas Condiicoes Gerais do Seguro

Preços especiais na aquisicao de cadeiras infantis para auto

Desconto na GPS Garmin

Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condiicoes Gerais do Seguro



PORTO
SEGURO

Número: 5198764/7

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Realizado: 06/02/2015

Capa

Emitido: 06/02/2015

Tot. Itens: 2

Susep: LIB94J - IMPORT SEGUROS ADM CORRET SEGURO

Solicitante: 53256/2015

Segurado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIRAMA

Cgc/Cpf:

Vigência: 06/02/2015 a 06/02/2016 (365 dias)

Cálculo: ANUAL

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Prêmios Totais

Casco:	2,057.15	Atendimento Calculo: Fone 0800-702-2252
Acessorios:	0.00	PARA USO INTERNO DA CIA: V20150201
M.:	635.05	Pagamentos (Reais)
C.:	162.66	
A.P.P.:	169.52	
Clausulas:	217.88	

Liquido:

3,242.26



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

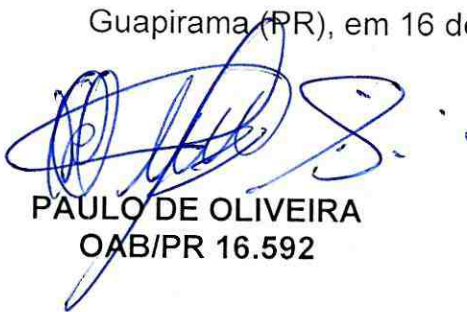
À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 16 de março de 2015



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2014**

HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS, FIAT/PALIO AXX-5585- FIAT/UNO AXX-5589 E FIAT/UNO AXX-5587** pelo valor de R\$ 4.436,77 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais setenta e sete centavos) para **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**.

Guapirama, em 17 de março de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.356.570/0001-81

Certidão n°: 74757129/2015

Expedição: 06/01/2015, às 07:55:04

Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.356.570/0001-81, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0010177-05.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01356570/0001-81
Razão Social: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nome Fantasia: BRASILVEICULOS
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 11711 ANDAR 21 / BROOKLIN PAULISTA
/ SAO PAULO / SP / 4578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2015 a 24/03/2015

Certificação Número: 2015022305171185523271

Informação obtida em 23/02/2015, às 14:36:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
UNIDADE FISCAL DE COBRANÇA
Rua Butantã, 260 térreo – 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão UFC Nº 4307/2014.Série "A" GDOC 51220-1464855/2014	
Contribuinte: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 11711 ANDAR 21 BROOKLIN 4578000 Município: São Paulo/SP Insc. Estadual: 142.851.019.119 CNPJ/CPF: 01.356.570/0001-81	
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O ESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL 142.851.019.119, INEXISTEM DÉBITOS EXIGÍVEIS, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DE ICMS E ITCMD.	
Finalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA	
1- A presente certidão só é valida em relação ao interessado e demais indicados. 2- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98);	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: UFC/DRTC-III Ana Paula Bianchi Campos RG: 43.692.019-4 TEFE	Data da Emissão: 10/12/2014 Responsável: Marcos Vianna Van Acker Agente Fiscal de Rendas Chefe da Unidade Fiscal de Cobrança

**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS INSCRITOS EM
DÍVIDA ATIVA CND - DA**

Número do Contribuinte : **SQL 010.080.0629-7**

Nome do Contribuinte : **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**

Endereço do Imóvel : **AL SANTOS 01787**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos imobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos imobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos mobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **17:45:25** horas do dia **04/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **3179.8715.5DC1.6900**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS INSCRITOS EM
DÍVIDA ATIVA CND - DA**

Número do Contribuinte : **SQL 085.418.0280-9**

Nome do Contribuinte : **VERA CRUZ CONSULTORIA TECNICA E ADMINISTRACAO**

Endereço do Imóvel : **AV DASNACOE UNIDAS 11711**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos imobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos imobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos mobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **17:44:20** horas do dia **04/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **2F59.8715.8B10.8FE0**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

Voltar

Imprimir

**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS INSCRITOS EM
DÍVIDA ATIVA CND - DA**

Número do Contribuinte : **SQL 001.080.0014-1**

Nome do Contribuinte : **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**

Endereço do Imóvel : **R LIBERO BADARO 00274**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos imobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos imobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos mobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **17:44:58** horas do dia **04/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **3289.8714.4BC1.6900**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 4.843.585-6**

Nome do Contribuinte : **BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**

CNPJ/CPF : **01356570/0001-81**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **17:54:43** horas do dia **04/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **30A9.8710.ECC0.A100**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

Voltar

Imprimir



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

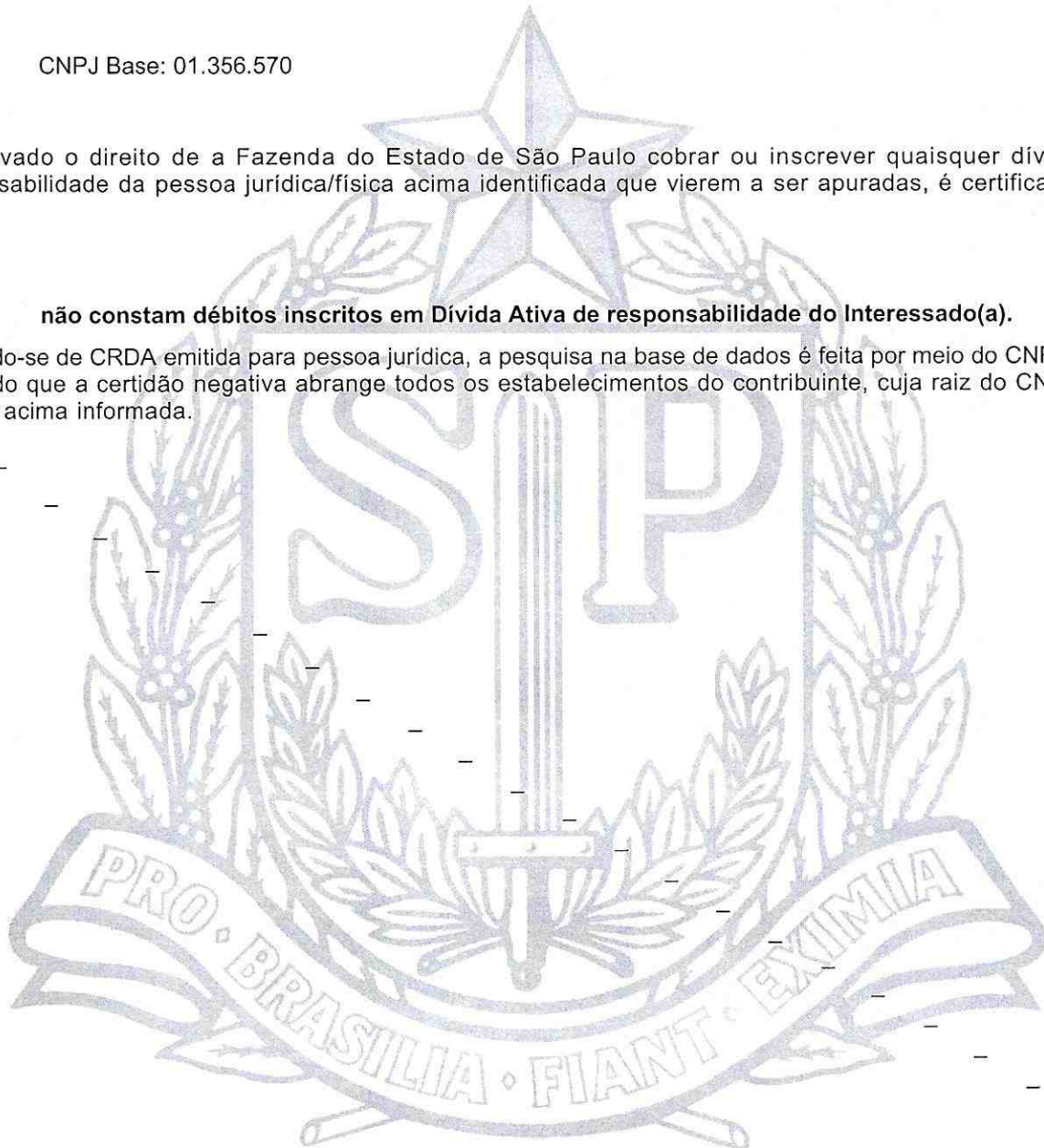
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.356.570

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 7160425

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/03/2015 11:54:57

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ: 01.356.570/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:57:02 do dia 24/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2015.

Código de controle da certidão: **F954.F717.3819.7274**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 010.080.0629-7
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel : AL SANTOS,01787
AN 5 CONJ. 52
Cep : 01419-100
Codlog : 17791-1

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 17:01:05 horas do dia 04/03/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 1E00.AC44.8980.44F2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 085.418.0280-9
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel : AV DAS NACOES UNIDAS,11711
ES 211 E VG
Cep : 04578-000
Codlog : 06238-3

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 16:50:39 horas do dia 04/03/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 3880.6878.701D.2180

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

São Paulo, 23 de janeiro de 2015.

A Prefeitura do Município de São Paulo, a pedido da parte interessada e à vista das informações contidas no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA:**

QUE EM PESQUISA, NO ROL NOMINAL DOS CONTRIBUINTES DOS IMPOSTOS PRE-
DIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, DATADO DE
04/01/2015, VERIFICOU-SE QUE:

CONSTAM IMOVEIS CADASTRADOS EM NOME DE "BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE
SEGUROS" COMO PROPRIETARIO OS CONTRIBUINTES 001.080.0014-1 E
010.080.0629-7.*****

[illegible]

Certidão expedida **via Internet** com base na Portaria SF n.º 04 de 5 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 6 (seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF n.º 04 de 5 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 08:50:00 horas do dia 26/01/2015 (hora e data de Brasília).

Protocolo da certidão: 20150112.01356570000181.000935

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada até 17/01/2016, em www.prefeitura.sp.gov.br.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : I308046 - 2014
C.C.M. : 4.843.585-6
CNPJ / CPF : 01.356.570/0001-81
Contribuinte : BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Endereço : AV DASNAÇOES UNIDAS 11711 21 ANDAR
Tipo Serviço :
Início Atividades : 27/09/2013
Emitida em : 21/10/2014
Válida até : 21/04/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 001.080.0014-1
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel : R LIBERO BADARO,00274
282 284
Cep : 01008-000
Codlog : 11824-9

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 16:57:14 horas do dia 04/03/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 1000.4976.46B5.3392

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

711775470

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
JABIS DE MENDONCA ALEXANDRE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9990351 SSP/SP

CPF
011.028.568-94

DATA NASCIMENTO
16/03/1961

FILIAÇÃO
DURVAL ALEXANDRE DOS SANTOS
JANETE DE MENDONCA ALEXANDRE

PERMISSÃO
AC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01679373991

VALIDADE
07/03/2018

1ª HABILITAÇÃO
21/06/1979

OBSERVAÇÕES

SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
12/03/2013

66436659015
SP580244326

DETRAN-SP (SAO PAULO)

CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A, nova denominação social da **MARES – MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.912.143/0001-58, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo/SP por seus representantes legais abaixo assinados, denominada simplesmente COMODANTE; e

COMODATÁRIAS: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.356.570/0001-81 e **VIDA SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.238.239/0001-20, ambas com sede na Av. das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo/SP por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominadas conjuntamente COMODATÁRIAS;

Por este instrumento as partes qualificadas nos campos "COMODANTE" e "COMODATÁRIAS" e assim doravante designadas, resolvem celebrar este CONTRATO DE COMODATO, conforme autoriza a Cláusula 8.1 do Contrato de Locação Não Residencial celebrado em 1º de julho de 2011 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A COMODANTE resolve comodatar a proporção de **5% (cinco por cento)** do 21º andar do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE** localizado na Av. das Nações Unidas, 11.711, bairro do Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **IMÓVEL** e assim doravante identificado e mencionado, para cada COMODATÁRIA acima identificada, de modo que as COMODATÁRIAS se obrigam a conservar, como se fossem delas, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente instrumento, sob pena de sua imediata rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O comodato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, quando então será considerado findo de pleno direito, obrigando-se as COMODATÁRIAS a devolver o IMÓVEL nas mesmas condições em que o recebeu, independentemente de aviso ou interpelação.

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado e/ou modificado mediante assinatura de Termo Aditivo escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E CONSERVAÇÃO

3.1. O IMÓVEL é cedido exclusivamente para servir às atividades profissionais das COMODATÁRIAS, não podendo a sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência da COMODANTE, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência do contrato, bem como o empréstimo parcial ou total do imóvel e de seus dependências.

3.2. As COMODATÁRIAS se obrigam respeitar as normas e condições estabelecidas na Convenção de Condomínio, caso existam, responsabilizando-se pela sua inobservância.



3.3. As COMODATÁRIAS não poderão promover quaisquer alterações, no todo ou em parte, na área que ora lhe é cedida, sem prévia e expressa anuência da COMODANTE.

3.5. Obrigam-se as COMODATÁRIAS a manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado, correndo por sua própria conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a sua conservação, mas também os impostos e taxas sobre ele incidentes, além das multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos e, em especial, a convenção do condomínio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A inobservância por parte das COMODATÁRIAS de qualquer cláusula ou condição deste contrato implicará na sua imediata rescisão, com a conseqüente devolução do imóvel, independentemente de cobrança, pela COMODANTE, de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 07 de outubro de 2013.

COMODANTE

Jorge Felix Fernandez Herrera
Superintendente Executivo
Serviços Corporativos

COMODATÁRIAS

Jorge Felix Fernandez Herrera
Superintendente Executivo
Serviços Corporativos

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

Adriana Munhoz S. G. Venêgas
RG: 24.536.543-6
CPF: 140.988.698-23

2. _____

Nome:

CPF:

21º Tabelião de Notas

São Paulo - Capital
Luiz Afonso de Aguiar Medeiros - Tabelião

Reconheço por SELO NOTARIAL a Firma(s) C/ VALOR ECONÔMICO de: JORGE FELIX FERNANDEZ HERRERA (2 ATOS) e ADRIANA MUNHOZ SANTANA WILKOSKI VENEGAS, a qual confere com padrão homologado em cartório. São Paulo, 10/10/2013 - 10/10/2013. Seq: E91FD040 Em Testemunha a verdade. Total R\$ 19,50

ALESSANDRO LUCA FERREIRA - ESCRIVÃO

R. Libero Baduró, 388 - CEP: 01009-900 - Centro - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3291-9500 - Fax: (11) 3291-9501



**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL
FIRMADO EM 1º DE JULHO DE 2011 E AJUSTE DE VALORES**

Pelo presente Instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA:

VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., CNPJ 43.987.429/0001-27, com sede nesta Capital, na Av. das Nações Unidas, 11.711, 22º andar, doravante designada simplesmente "**LOCADORA**".

LOCATÁRIAS:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (antiga denominação MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A), CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "**1ª LOCATÁRIA**",

MAPFRE VIDA S/A (antiga denominação MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A), CNPJ 54.484.753/0001-49, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "**2ª LOCATÁRIA**", e

MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A (antiga denominação MARES – MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A), CNPJ 87.912.143/0001-58, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "**3ª LOCATÁRIA**".

CONSIDERANDO QUE:

i) As partes firmaram Contrato de Locação não Residencial, em 01/07/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATO;

ii) Consta do objeto do contrato, a unidade autônoma 20º andar do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE** como propriedade da **LOCADORA**, e quando da assinatura do **CONTRATO**, já era de propriedade da **1ª LOCATÁRIA**, conforme Matrículas de nºs 167.385 e 167.386;

iii) A partes resolvem retificar o **CONTRATO** para excluir o 20º andar do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE** do objeto da locação e definir as regras para devolução do valor pago pela **1ª LOCATÁRIA** indevidamente.

Resolvem firmar o presente Termo de Retificação ao **CONTRATO** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Avenida das Nações Unidas, 11711 - 15º andar - Edifício Mapfre - Brooklin -
04578-000 - São Paulo - SP - Brasil



1. É o presente termo para retificar as unidades autônomas do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE**, constante no item "IMOVEIS" do **CONTRATO**, que são objetos, na proporção e individualização mencionadas, excluindo-se o 20º andar em sua totalidade, passando a ter a seguinte redação:

"IMÓVEIS:

As seguintes unidades autônomas do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE**, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, bairro do Brooklin, nesta Capital, são dadas em locação às **LOCATÁRIAS**, respectivamente:

- a) à 1ª LOCATÁRIA:** a1) 80% do 3º andar; a2) 100% do 6º andar; a3) 100% do 7º andar; a4) 100% do 10º andar; a5) 100% do 11º andar; a6) 100% do 12º andar; a7) 100% do 15º andar; a8) 100% do 16º andar; a9) 100% do 17º andar; a10) 100% do 18º; a12) 25% do 21º andar; e a13) 60% do 22º andar;
- b) à 2ª LOCATÁRIA:** b1) 100% do 4º andar; b2) 100% do 8º andar; b3) 100% do 9º andar; b4) 100% do 14º andar; b5) 25% do 21º andar; e b6) 33% do 22º andar; e
- c) à 3ª LOCATÁRIA:** c1) 20% do 3º andar; c2) 100% do 5º andar; e c3) 50% do 21º andar."

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Uma vez excluída da locação a totalidade do 20º andar do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE**, a Cláusula Terceira, Item 3.3 do **CONTRATO**, passa a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL

(...)

3.3. Os alugueres mensais a vigerem para o primeiro ano de locação e que cada **LOCATÁRIA** é responsável individualmente, sem qualquer solidariedade entre si, são os seguintes:

- a) à 1ª LOCATÁRIA** pagará: **a1)** 80% do 3º andar R\$ 24.370,91 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta reais e noventa e um centavos); **a2)** 100% do 6º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **a3)** 100% do 7º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **a4)** 100% do 10º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **a5)** 100% do 11º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **a6)** 100% do 12º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **a7)** 100% do 15º andar R\$ 24.989,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos); **a8)** 100% do 16º andar R\$ 24.989,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos); **a9)** 100% do 17º andar R\$ 24.989,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais

e três centavos); **a10)** 100% do 18º andar R\$ 23.338,67 (vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos); **a11)** 25% do 21º andar R\$ 5.834,67 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos); e **a12)** 60% do 22º andar R\$ 12.415,75 (doze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos); somando um valor total a ser pago de **R\$267.668,12** (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos);

b) à 2ª LOCATÁRIA: **b1)** 100% do 4º andar R\$ 30.463,63 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos); **b2)** 100% do 8º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **b3)** 100% do 9º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **b4)** 100% do 14º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **b5)** 25% do 21º andar R\$ 5.834,67 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos); e **b6)** 33% do 22º andar R\$ 6.828,66 (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos); somando um valor total a ser pago de **R\$119.171,59** (cento e dezenove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos); e

c) à 3ª LOCATÁRIA: **c1)** 20% do 3º andar R\$ 6.092,73 (seis mil e noventa e dois reais e setenta e três centavos); **c2)** 100% do 5º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); e **c3)** 50% do 21º andar R\$10.502,40 (dez mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos); somando um valor total a ser pago de **R\$41.943,34** (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE

- 3.1 Em razão do pagamento indevido dos alugueres durante o período de agosto de 2011 à dezembro de 2012, conforme consta no Anexo 1, que após rubricado pelas partes será parte integrante deste instrumento, a **LOCADORA** devolverá a **1ª LOCATÁRIA**, imediatamente após a assinatura deste instrumento, o valor total **R\$ 424.294,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais)**, mediante depósito bancário, na Conta da **1ª LOCATÁRIA** – Banco Bradesco 237 – ag: 2372 – c/c: 050690-7, valendo o comprovante do depósito como recibo.
- 3.2 Com o pagamento as partes outorgam-se reciprocamente, umas às outras, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores descritos no Anexo I, declarando que não restam pendentes quaisquer pagamentos relativos aos débitos e períodos mencionados.
- 3.3 Os valores acima foram atualizados e corrigidos pelas partes.

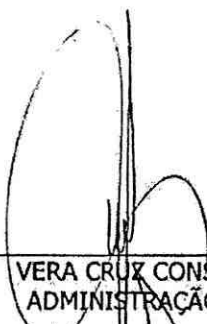
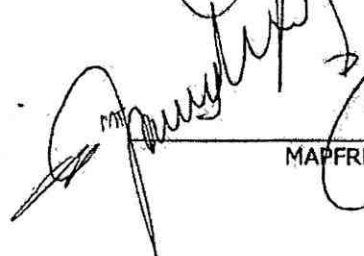
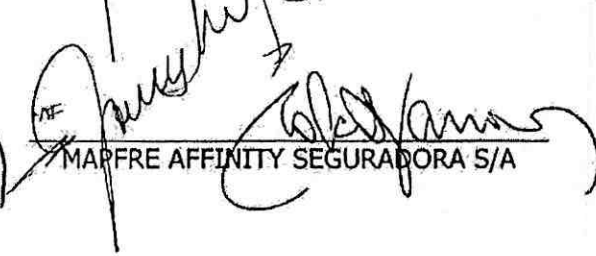
CLÁUSULA QUARTA

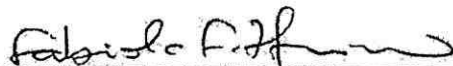
Todas as disposições não abrangidas pelo presente instrumento permanecem inalteradas, vigorando nos termos do **CONTRATO**.



E, por estarem de comum acordo, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2013.

 _____ VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.	 _____ MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
 _____ MAPFRE VIDA S/A	 _____ MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A



1ª TESTEMUNHA

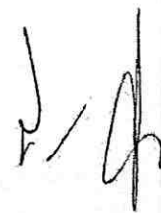
2ª TESTEMUNHA

Fabíola Ferreira Zeferino
Coord. Administração e Serviços

CORREÇÃO ALUGUEL 20º ANDAR

	dez/12
Valor Corrigido	424.293,54

CORREÇÃO PELO CDI					
Mês	Mensal	100%	Aluguel	Correção	Valor Corrigido - R\$
ago/11	1,07%	1,07%	23.339	-	23.339
set/11	0,94%	0,94%	23.339	219	46.897
out/11	0,88%	0,88%	23.339	413	70.648
nov/11	0,86%	0,86%	23.339	607	94.594
dez/11	0,90%	0,90%	23.339	856	118.788
jan/12	0,89%	0,89%	23.339	1.052	143.178
fev/12	0,74%	0,74%	23.339	1.062	167.579
mar/12	0,81%	0,81%	23.339	1.355	192.272
abr/12	0,70%	0,70%	23.339	1.346	216.956
mai/12	0,73%	0,73%	23.339	1.589	241.884
jun/12	0,64%	0,64%	23.339	1.544	266.767
jul/12	0,68%	0,68%	23.339	1.802	291.907
ago/12	0,69%	0,69%	24.487	2.004	318.398
set/12	0,54%	0,54%	24.487	1.710	344.595
out/12	0,61%	0,61%	24.487	2.092	371.175
nov/12	0,54%	0,54%	24.487	2.021	397.682
dez/12	0,53%	0,53%	24.487	2.124	424.294
Total			402.499	21.795	424.294





CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

LOCADORA:

VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., CNPJ 43.987.429/0001-27, com sede nesta Capital, na Av. das Nações Unidas, 11.711, 22º andar, doravante designada simplesmente "**LOCADORA**".

LOCATÁRIAS:

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "**1ª LOCATÁRIA**",

MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ 54.484.753/0001-49, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "**2ª LOCATÁRIA**", e

MARES - MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A, CNPJ 87.912.143/0001-58, com sede na Av. das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, nesta Capital, doravante designada simplesmente "**3ª LOCATÁRIA**".

IMÓVEIS:

As seguintes unidades autônomas do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAPFRE**, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, bairro do Brooklin, nesta Capital, são dadas em locação às LOCATÁRIAS, respectivamente:

a) à **1ª LOCATÁRIA**: a1) 80% do 3º andar; a2) 100% do 6º andar; a3) 100% do 7º andar; a4) 100% do 10º andar; a5) 100% do 11º andar; a6) 100% do 12º andar; a7) 100% do 15º andar; a8) 100% do 16º andar; a9) 100% do 17º andar; a10) 100% do 18º; a11) 100% do 20º andar; a12) 25% do 21º andar; e a13) 60% do 22º andar;

b) à **2ª LOCATÁRIA**: b1) 100% do 4º andar; b2) 100% do 8º andar; b3) 100% do 9º andar; b4) 100% do 14º andar; b5) 25% do 21º andar; e b6) 33% do 22º andar; e

c) à **3ª LOCATÁRIA**: c1) 20% do 3º andar; c2) 100% do 5º andar; e c3) 50% do 21º andar.

Por este instrumento as partes qualificadas nos campos "LOCADORA" e "LOCATÁRIAS" resolvem celebrar este CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os bens descritos no campo "IMÓVEIS", na proporção e Individualização lá mencionadas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. A locação vigorará pelo prazo 66 (sessenta e seis) de meses, com início em 1º de julho de 2011 e término em 31 de dezembro de 2016.
- 2.2. Este contrato poderá ser prorrogado e/ou modificado mediante assinatura de Termo Aditivo escrito.
- 2.3. As modificações e/ou atualizações dos valores dos alugueres poderão ser feitos mediante troca de cartas, e-mails ou qualquer outro meio de comunicação escrita entre as partes, a caracterizar o acordo celebrado o pagamento do novo valor pela(s) LOCATÁRIA(S) e seu recebimento pela LOCADORA, sem qualquer objeção ou questionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL

- 3.1. Os valores mensais dos alugueres a seguir mencionados e individualizados deverão ser pagos pelas LOCATÁRIAS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente a ser comunicada pela LOCADORA prévia e tempestivamente, valendo o comprovante de depósito como recibo de quitação do aluguel, se efetuado até a data de seu vencimento.
- 3.2. O atraso no pagamento dos alugueres acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor do débito.
- 3.3. Os alugueres mensais a vigirem para o primeiro ano de locação e que cada LOCATÁRIA é responsável individualmente, sem qualquer solidariedade entre si, são os seguintes:

a) à 1ª LOCATÁRIA pagará: a1) 80% do 3º andar R\$ 24.370,91 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta reais e noventa e um centavos); **a2)** 100% do 6º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **a3)** 100% do 7º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **a4)** 100% do 10º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **a5)** 100% do 11º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **a6)** 100% do 12º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **a7)** 100% do 15º andar R\$ 24.989,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos); **a8)** 100% do 16º andar R\$ 24.989,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos); **a9)** 100% do 17º andar R\$ 24.989,03 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos); **a10)** 100% do 18º andar R\$ 23.338,67 (vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos); **a11)** 100% do 20º andar R\$ 23.338,67 (vinte e três mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos); **a12)** 25% do 21º andar R\$ 5.834,67 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos); e **a12)** 60% do 22º andar R\$ 12.415,75 (doze mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos); somando um valor total a ser pago de **R\$291.006,79** (duzentos e noventa e um mil, seis reais e setenta e nove centavos);

b) à 2ª LOCATÁRIA: b1) 100% do 4º andar R\$ 30.463,63 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos); **b2)** 100% do 8º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **b3)** 100% do 9º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **b4)** 100% do 14º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); **b5)** 25% do 21º andar R\$ 5.834,67 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos);



CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

centavos); e **b6)** 33% do 22º andar R\$ 6.828,66 (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos; somando um valor total a ser pago de **R\$119.171,59** (cento e dezenove mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos); e

c) à 3ª **LOCATÁRIA: c1)** 20% do 3º andar R\$ 6.092,73 (seis mil e noventa e dois reais e setenta três centavos); **c2)** 100% do 5º andar R\$ 25.348,21 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos); e **c3)** 50% do 21º andar R\$10.502,40 (dez mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos); somando um valor total a ser pago de **R\$41.943,34** (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os alugueres mensais acordados serão reajustados pela variação anual do IPCA-IBGE a cada 12 meses de vigência, a contar desta data, ou em periodicidade inferior, caso venha a ser autorizado por Lei futuramente.

4.2. Independentemente do previsto no item precedente, os alugueres poderão ser revistos a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, sempre que houver necessidade de se restabelecer o justo valor de mercado e o equilíbrio financeiro contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E TARIFAS

5.1. Durante a vigência da locação as LOCATÁRIAS pagarão, além do aluguel, os tributos e taxas incidentes sobre o(s) IMÓVEL(IS) como, por exemplo, IPTU, ÁGUA, CONDOMÍNIO, LUZ, TAXA DE LIXO, diretamente às empresas e/ou órgãos arrecadadores ou reembolsar a LOCADORA, quando esta efetuar o pagamento.

5.2. As LOCATÁRIAS não serão responsáveis e nem reembolsarão quaisquer acréscimos como, por exemplo, multas, juros, correções, que vierem a incidir sobre eventuais pagamentos feitos diretamente pela LOCADORA fora dos respectivos prazos de vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DOS IMÓVEIS

6.1. As LOCATÁRIAS só poderão usar o(s) IMÓVEL(IS) para fins comerciais e autorizam, desde já, a LOCADORA, a visitá-lo(s) quando entender necessário, nos dias úteis e dentro do horário comercial, mediante prévio aviso de 72 h (setenta e duas horas).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ACESSÕES E BENFEITORIAS

7.1. Quaisquer obras, reformas, acessões e benfeitorias de qualquer espécie (voluptuárias, úteis ou necessárias) só poderão ser feitas mediante prévio consentimento escrito da LOCADORA, a qual poderá exigir que as LOCATÁRIAS as retirem ao final da locação, se assim ficar consignado quando da autorização concedida.

7.2. As benfeitorias necessárias e úteis deverão ser indenizadas pela LOCADORA, nos termos da lei vigente, enquanto as voluptuárias, se autorizadas sua realização pela LOCADORA, terão acordadas sua eventual indenização no momento oportuno.



7.3. A LOCADORA autoriza as LOCATÁRIAS a fixar painéis de anúncio na fachada do(s) IMÓVEL(IS), de acordo com os padrões possíveis, bem como, efetuar pintura interna.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBLOCAÇÃO

8.1. Independentemente de autorização da LOCADORA, as LOCATÁRIAS poderão sublocar, ceder ou emprestar os IMÓVEL(IS), no todo ou em parte, ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, desde que a empresas controladoras, controladas, coligadas ou pertencentes ao mesmo conglomerado societário que também pertencer.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SUCESSORAS

9.1. As partes desde já se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INFRAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A parte que infringir qualquer cláusula contratual ou legal incorrerá em multa equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes à época da infração, ressalvado à parte inocente o direito de considerar rescindida a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS IMÓVEIS

11.1. O estado de conservação dos IMÓVEIS encontra-se constatado no Laudo de Vistoria que, rubricado pelas partes, faz parte integrante deste contrato, obrigando-se as LOCATÁRIAS, salvo desgaste natural ou que importe na segurança do prédio; por todas as outras obras, devendo assim manter os IMÓVEIS e restituí-los, quando findar a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

12.1. As LOCATÁRIAS deverão cientificar ou entregar à LOCADORA qualquer correspondência, carta, intimação, notificação, etc., que vier a receber e for de interesse dele ou se referir aos IMÓVEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA LOCATÍCIA

13.1. Embora dispensada neste ato, a LOCADORA poderá vir a exigir, a qualquer tempo, qualquer uma das modalidades de garantia locatícia previstas em lei, a seu critério exclusivo, obrigando-se as LOCATÁRIAS a fornecê-la no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da notificação escrita, sob pena de rescisão deste contrato e o pagamento da multa prevista na cláusula décima.

13.2. Uma vez prestada, a garantia locatícia valerá enquanto perdurar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1. Se durante a locação a LOCADORA conceder às LOCATÁRIAS algum abatimento no preço do aluguel estipulado, admitir ou aceitar alguma demora no seu pagamento ou no cumprimento de quaisquer obrigações das cláusulas convencionadas, tal admissão ou concessão será considerada sempre a título precário, como mera tolerância, que nunca poderá ser considerada



CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

renúncia ou novação das condições desse contrato, as quais continuarão em vigor como se nenhuma tolerância ou favor houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) infração, por qualquer das partes, de qualquer cláusula ou condição deste contrato;
- b) se os IMÓVEIS forem desapropriados, hipótese em que nenhuma indenização será devida pela LOCADORA às LOCATÁRIAS, as quais, entretanto, poderão pleitear seus direitos junto ao Poder Público expropriante;
- c) se for concedida ou decretada a recuperação judicial ou extrajudicial ou a falência da(s) LOCATÁRIA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS

16.1. Em havendo o interesse na alienação do(s) IMÓVEL(IS) durante a vigência da locação, a LOCADORA se compromete a dar preferência de compra às respectivas LOCATÁRIAS, nas mesmas condições de preço, prazo e condições que oferecer ao mercado, nos termos do art. 27, da lei 8.245/91.

16.2. Da mesma forma, na hipótese da(s) LOCATÁRIA(S) ter(em) renunciado a seu direito de preferência, o novo adquirente do(s) IMÓVEL(IS) se obriga a mantê-lo(s) locado(s) nas mesmas condições ajustadas neste instrumento, nos termos do art. 8º, da lei 8.245/91.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrer o previsto nesta cláusula (16.2) a LOCADORA se obriga a noticiar na escritura de venda a existência desta locação e seu prazo de vigência, sob pena de incorrer na multa contratual e em perdas e danos, na hipótese do novo adquirente não respeitar a vigência desta locação.

16.3. Face o disposto nestas cláusulas, fica o Oficial de Registro de Imóveis competente autorizado, desde já, a proceder ao registro ou averbação deste contrato, conforme disposto no art. 167, incisos I, alínea 3 e II, alínea 16, da Lei de Registros Públicos (6.015/76).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE SOLIDARIEDADE

17.1. As partes declaram e reconhecem a inexistência de qualquer solidariedade entre as LOCATÁRIAS, as quais responderão, cada uma isoladamente, pelas cláusulas, condições e obrigações legais e/ou pelas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato.



17.2. As partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, 19 de julho de 2011

210
Marcos E. S. Ferreira
Diretor

210
Marcos Eduardo Ferreira
Diretor Presidente

210
VERA CRUZ CONSULTORIA TÉCNICA E
WIA ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA
Vice Presidente

210
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

210
Marcos Eduardo Ferreira
Diretor Presidente

210
Wilson Toneto
Vice Presidente

210
Marcos Eduardo Ferreira
Diretor Presidente

210
MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

210
Wilson Toneto
Vice Presidente

210
MARE - MAPFRE RISCOS ESPECIAIS
SEGURADORA S/A

210
Wilson Toneto
Vice Presidente

210
Jorge F. F. Herrera
Diretor

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Fabio Roberto Colpas
Superintendente de Projetos





BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
(Subsidiária Integral)
CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 3530045752-8
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2014, às 15h30, na sede da **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** ("Companhia"), na cidade São Paulo-SP, na Avenida das Nações Unidas, Nº 11.711, 21º Andar, Brooklin, CEP 04578-000.

PRESEÇA: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2013; (ii) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2013; (iii) a eleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); e (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia.

PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer Atuarial, referentes ao exercício social findo em 31.12.2013 foram publicados nos jornais, "Valor Econômico", edição de 28.02.2014, páginas E28 a E31, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 28.02.2014, Caderno Empresarial, páginas 266 a 262.

DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

(i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras e o Parecer Atuarial, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2013, conforme Súmula Diretoria Geral de Planejamento e Controladoria nº 2014/571;

(ii) destinar o lucro líquido apurado no Exercício Social de 2013, no valor total de R\$ 93.537.628,86 (noventa e três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), da seguinte maneira: (a) R\$ 4.676.881,44 (quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para Reserva Legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; e, (b) R\$ 88.860.747,42 (oitenta e oito milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para a Reserva de Investimentos da Companhia.

(iii) antecipar a eleição e reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, cujos mandatos se encerrariam, em 21.09.2014, para um novo mandato até Assembleia Geral Ordinária que se realizar



BB SP
02 10 14

BRASILEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
(Subsidiária Integral)
CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 3530045752-8
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014

no ano de 2017, de forma a atender o artigo 8º, (iv) do Estatuto Social da Companhia, conforme segue:

1) Indicados pela BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. como **Diretores "B"**: (a) **Reeleição**: **ROBERTO BARROSO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 179.702 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.580.411-72, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000, **designado Diretor Presidente**; **ARNO MEYER**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 497063 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.252.601-72, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; **GILBERTO LOURENÇO DA APARECIDA**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 1261684 SSI/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.114.076-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; **LUIZ ANTÔNIO MAC DOWELL DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 199842 CRE/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.248.257-34, com endereço comercial na Rua Senador Dantas, 105, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-923; **WADY JOSÉ MOURÃO CURY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 7.606.961-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.313.489-91, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; (b) **Eleição**: **BENEDITO LUIZ ALVES DIAS**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 255581 OAB-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.436.379-34, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000;

2) Indicados pela MAPFRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. como **Diretores "M"**: **MARCOS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 12.915.083-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.442.568-60, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000, **designado Diretor Vice-Presidente**; **CARLOS ALBERTO LANDIM**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 14.395.634 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.617.328-22, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; **FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO** brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.498 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.602.541-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; **JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 9.990.351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.028.568-94, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; **RAPHAEL DE LUCA JÚNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000; e **ROGÉRIO GUEDE VERGARA**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 06864309-7 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 949.513.737-34, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000.



JUCESP
02 10 14

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
(Subsidiária Integral)
CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 3530045752-8
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014

3) Os Diretores ora reeleitos permanecem empossados, "ad referendum", da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a se estender o prazo de gestão até a investidura de novos diretores eleitos, conforme dispõe a Lei 6.404/76, e os Diretores ora eleitos tomarão posse, mediante a assinatura do respectivo termo, lavrado em livro próprio, após a homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Os Diretores ora reeleitos e eleitos declaram, aceitar os cargos e, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas na Resolução CNSP 136/05 (art. 5º §1º) e (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal.

4) Em razão das reeleições e eleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passará a ser a seguinte, após sua homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INICIO	TÉRMINO
Roberto Barroso	Diretor Presidente "B"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Arno Meyer	Diretor "B"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Gilberto Lourenço da Aparecida	Diretor "B"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Luiz Antonio Mac Dowell Da Costa	Diretor "B"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Benedito Luiz Alves Dias	Diretor "B"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Wady José Mourão Cury	Diretor "B"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Marcos Eduardo Dos Santos Ferreira	Diretor Vice-Presidente "M"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Felipe Costa Da Silveira Nascimento	Diretor "M"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Jabis de Mendonça Alexandre	Diretor "M"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Raphael de Luca Júnior	Diretor "M"	31/03/2014	A.G.O DE 2017
Rogério Guede Vergara	Diretor "M"	31/03/2014	A.G.O DE 2017



JUCESP
02 10 14

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
(Subsidiária Integral)
CNPJ 01.356.570/0001-81 - NIRE 3530045752-8
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014

(iv) Ratificar, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 12 da Resolução CNSP nº 136/05, as responsabilidades específicas dos Diretores, a saber: **Benedito Luiz Alves Dias**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); **Wady José Mourão Cury**: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234); e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); **Gilberto Lourenço da Aparecida**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); e **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118.

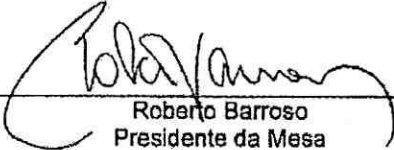
(v) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o exercício social de 2014 em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

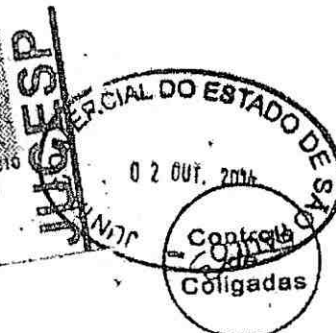
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Mesa: Roberto Barroso, Presidente; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário. **Acionista:** Mapfre BB SH2 Participações S.A. (Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Diretor Presidente e Roberto Barroso, Diretor Vice-Presidente). **Diretores (re)eleitos:** Roberto Barroso, Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Arno Meyer, Carlos Alberto Landim, Gilberto Lourenço da Aparecida, Felipe Costa da Silveira Nascimento, Luiz Antonio Mac Dowell Da Costa, Jabis de Mendonça Alexandre, Benedito Luiz Alves Dias, Raphael de Luca Júnior, Wady José Mourão Cury, Rogério Guede Vergara.

Certifico que esta é uma cópia fiel e integral da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de março de 2014.


Roberto Barroso
Presidente da Mesa



(Subsidiaria Integrada)

CNPJ 01.356.571/0001-01 - NIRE 3530046752-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2014

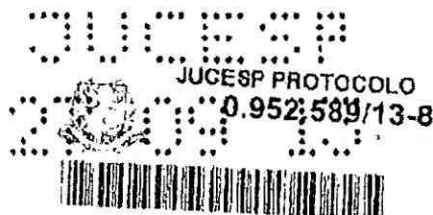
[illegible]

09.02.1992 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 007.583.788-42 e as suas Unidas, nº 11.711, 21ª andar, São Paulo-SP, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ nº 06.940.288/0001-00, inscrita no ISENTIVO nº 113.717-34, com endereço comercial na Avenida das Américas Ltda., CEP 04578-000, 3) Os Diretores ou representantes comerciais empossados "até os Páridos - SUSEP" e se o anterior o prazo de gestão até o aniversário de 1 de 8.04.0676, e os Diretores ou outros titulares nomeados, mediante a aprovação da assembleia, após a homologação pela Superintendência de Seguros Privados, a eleita durante o período de vigência e, sob as penas da lei, que o Conselho CNP 136/05 (artigo 51º e 51º) e (b) não está impedido de exercer as atividades mercantis em virtude de condenação criminal temporária ou definitiva por crime intencional de prosciuição, pelo ou suborno, corrupção, fraude, apólice retrocedida pela Superintendência de Seguros Privados, não estando incursos em quaisquer das cirtas previstas em perquisição de exerce atividades mercantis, em conformidade com o n. 34 de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas, não estando importando em responsabilidade criminal. E em razão das razões expostas, o Conselho Nacional de Seguros Privados, após a aprovação dos membros do Conselho Nacional de Seguros Privados - SUSEP

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Roberto Benjoo	Diretor Presidente "B"	21/03/2014	03/06/2017
Arno Meyer	Diretor "B"	21/03/2014	03/06/2017
Roberto Lourenço da Aguiar	Diretor "B"	21/03/2014	03/06/2017
Alfredo Maciel dos Santos Costa	Diretor "B"	21/03/2014	03/06/2017
Benedito Luiz Albuquerque	Diretor "B"	21/03/2014	03/06/2017
Wendy José Moreira Dury	Diretor "B"	21/03/2014	03/06/2017
Marcelo Eduardo dos Santos Ferreira	Diretor Vice-Presidente "A"	21/03/2014	03/06/2017
Carlos Alberto Landim	Diretor "A"	21/03/2014	03/06/2017
Felipe Costa da Silva Nascimento	Diretor "A"	21/03/2014	03/06/2017
Roberto Machado Almeida	Diretor "A"	21/03/2014	03/06/2017
Paulinho da Silva Junior	Diretor "A"	21/03/2014	03/06/2017
Rogério Guedes Viana	Diretor "A"	21/03/2014	03/06/2017

Aplicar, nos termos do artigo 10º, da Lei nº 8.119/1990 (Lei nº 136/06), as responsabilidades dos Diretores, o senhor Benedito Luiz Alves Dias, Diretor responsável (e) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8.119/1990 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234 e artº 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445); (f) pelos crimes internos (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 249) e (g) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 445 (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234) e (h) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 234 (I, II, III, da Circular SUSEP nº 234). O Diretor Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234), o senhor Carlos Alberto Landim, Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 118 (I) aprovar o remanejamento global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de indenização decorrentes da rescisão contratual, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Encargamento do cargo de Diretor Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234) e (j) pelo cumprimento da Lei nº 8.119/1990, § 1º, inciso I, alínea c, em face da ausência de prestação de contas, com base no relatório de licitação elaborado conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, Assessor Paulo Roberto Barreto, Presidente Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário Executivo Márcio HSZ Participações S.A., Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Diretor Presidente e Roberto Barras, Diretor Vice-Presidente) Diretor Administrativo, Roberto Barreto, Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Arny Meyer, Carlos Alberto Landim, Gilberto Lourenço da Azevedo, Felipe Costa da Silveira Nascimento, Luis Antonio Mac Dowell Da Costa, João de Deus Almeida, Alexandre Boffoli Luz Alves Dias, Raphaela Luiza Junini, Wladyslaw Mourao Cruz, Rogério Guido Veiga, e o Diretor Jurídico, o senhor Lucio Felipe de Fátima da Silva, inscrita em livro próprio, São Paulo, 31 de março de 2014, Roberto Barreto, Presidente da Mesa, JUESEP nº 401/2022 em 02/10/2014 e Fúdo, Regi de Brito - Secretária Geral em Exercício.

IND. PORTAL DOS PÁSSAROS, BOITUVA/SP



04/13

BRASILEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 33.3.0016327.1
CNPJ: 01.356.670/0001-81

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 28 DE MARÇO DE 2013**

Data, Hora e Local: Em 28 de março de 2013, às 15h30, na sede da **BRASILEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia")**, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20 031-204.

Presença: Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6 404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Mesa: Assumiu a presidência Júlio Cezar Alves de Oliveira, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia

(A) Em Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2012; (ii) deliberar sobre a distribuição de dividendos, (iii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("**SUSEP**"); e (iv) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia.

(B) Em Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre (i) conversão da Companhia em subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A.; (ii) alteração da sede e do foro da Companhia; (iii) exame, discussão e aprovação da criação de reserva estatutária da Companhia; e (iv) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Publicações. O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social findo em 31.12.2012 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", na edição do dia 28 de fevereiro de 2013, nas páginas E27 e E30, e "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro", na edição do dia 28 de fevereiro de 2013, nas páginas 109 a 116.

Deliberações em Assembleia Geral Ordinária: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) aprovar as contas dos administradores, o Relatório da Administração da Companhia, bem como as Demonstrações Financeiras referentes ao Exercício Social findo em 2012,



SUSEP
27 09 13

09/13

- (ii) consignar que não serão distribuídos dividendos por ter a Companhia apurado prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012;
- (iii) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, ratificar as atribuições conferidas aos Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234, 249, 344 e 445, das Resoluções CNSP nºs 118, 135 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituidora de obrigatoriedade de designação, a saber: **Júlio Cazar Alves de Oliveira**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); **Wady José Mourão Cury**: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234); e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); **Sérgio Ricardo Miranda Nazaré**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); e **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118; e
- (iv) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia para o exercício social de 2013 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Deliberações em Assembleia Geral Extraordinária a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) aprovar a conversão da Companhia em subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3 0038527.6, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.264 857/0001-06, tendo em vista a aquisição de todas as ações de emissão da Companhia pela MAPFRE BB SH2 Participações S.A., na forma do artigo 251, §2º da Lei das Sociedades por Ações. Consequentemente, em razão da alteração ora deliberada o Artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1. A Companhia tem a denominação de BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia")."

- (ii) aprovar a alteração (a) da sede da Companhia da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000 e (b) do foro da Companhia da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro para cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Em razão das alterações ora deliberadas o Artigo 2º e o Artigo 29 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação:



DUCESP
27 09 13

06/11

"Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04678-000";

"Artigo 29. Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social."

- (III) criar a Reserva de Investimentos da Companhia, reserva estatutária nos moldes previstos no artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações e, consequentemente, alterar o artigo 24 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Artigo 24. O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

(I) 5% (cinco por cento) serão aplicadas, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

(II) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício;

(III) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo; e

(IV) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.

Parágrafo 1º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações."

- (IV) consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I ao presente

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.



JUCESP
27 09 13

07/

Assinaturas. Mesa Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário. Acionista: Mapira BB SH2 Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente e Roberto Barroso, Vice-Presidente).

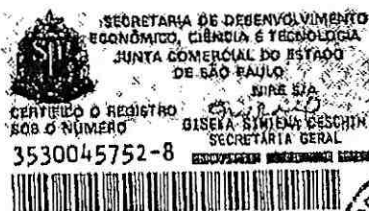
Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2013.

Mesa

Júlio Cezar Alves de Oliveira
Presidente

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário



JUCESP



Nº 15414.100237/2013-28 APROVADAS PELA PORTARIA
13, PUBLICADA NO D.O.U., SEÇÃO 1, EM 25.07.2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nire: 3330018327-1
Protocolo: 00-2013/465678-9 - 12/09/2013
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 13/09/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO
00002538615
DATA: 13/09/2013
Valéria S.M. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nire: 3330018327-1
Protocolo: 00-2013/465678-9
CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002638615
DATA: 13/09/2013
Valéria S.M. Serra
SECRETARIA GERAL



DUCE SP
27 09 13

08/10/13

**ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2013**

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
(Subsidiária Integral)

NIRE: 33.3.0016327.1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, subsidiária integral da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia")

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, inciso (viii).

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros de pessoas e de danos, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 242.430.694,77 (duzentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) dividido em 66.545.139 (sessenta e seis milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 34.724.071 (trinta e quatro milhões, setecentas e vinte e quatro mil e setenta e uma) ações ordinárias e 31.821.068 (trinta e um milhões, oitocentas e vinte e uma mil e sessenta e oito) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cauteias representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.



DUCESP
27 09 13

09/13

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto, ficando-lhes assegurado um dividendo, não cumulativo, igual a 3% (três por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo 4º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6 - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.

Artigo 7 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

Artigo 8 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- (i) tomar as contas da Diretoria;
- (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (iv) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 9 - Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia:

- (i) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquele determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (ii) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio,



JUCESP
27 09 13

10/11

- (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros;
- (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução de capital; (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou (d) modificação da competência da Assembleia Geral de Acionistas e de quorum de presença e deliberação;
- (v) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas do seu acionista;
- (vi) deliberação acerca de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia;
- (vii) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (*stock option*), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia;
- (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (ix) aprovação da política de reinvestimento da Companhia, de proposta de destinação dos resultados da Diretoria, da fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, no caso em que as propostas não se ajustem ao previsto na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, preços e demais condições aplicáveis a essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis;
- (xi) prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito;
- (xii) eleição, demissão/destituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores;
- (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas a tanto não se limitando à emissão de debêntures, títulos, bônus, notas promissórias (*commercial papers*);
- (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, como marcas e propriedade intelectual) e a aquisição de participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, *joint-ventures* ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia,



JUCESP
27 09 13

[Handwritten signature]

- (xv) alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou equivalente da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia;
- (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e os acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou coligadas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades ou com quaisquer pessoas vinculadas aos acionistas;
- (xx) realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia, de direitos;
- (xxi) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das suas subsidiárias, bem como o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia;
- (xxii) aprovação de ajuizamento de processos judiciais cuja matéria em discussão exceda 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia e que não se relacionem a gestão de sinistros provenientes de atividade seguradora;
- (xxiii) eleição, demissão/destituição ou substituição, bem como fixação de atribuições, dos auditores independentes;
- (xxiv) constituição e extinção de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia; criação e extinção de agências, filiais, bem como a criação e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia no exterior;
- (xxv) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes ao mesmo;
- (xxvi) aprovação e alteração do plano de negócios da Companhia e do planejamento estratégico da Companhia, o qual conterá, dentre outras matérias, a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovação de modificações significativas na estrutura da política comercial das subsidiárias da Companhia;



JUCESP
27 09 13

12/13

- (xxvii) aprovação da política de publicidade e de modificações significativas a tal política quando inclua nomes, logos ou marcas de qualquer dos acionistas do acionista único da Companhia e dos respectivos grupos econômicos;
- (xxix) aprovação de modificações no plano de remuneração que afetem significativamente os empregados oriundos do Banco do Brasil ou outras sociedades do seu grupo econômico;
- (xxx) aprovação da contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores cujo valor seja superior a 3 milhões de reais;
- (xxxi) definir, periodicamente, observado o disposto no Plano de Negócios, as linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações, investimentos e outros negócios a serem feitos pela Companhia;
- (xxxii) examinar sobre a mudança da estrutura organizacional da Companhia, inclusive para criação ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria;
- (xxxiii) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e
- (xxxiv) declarar dividendos intermediários ou intercalares.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 12 (doze) diretores, sempre em um número par de membros, os quais deverão ser divididos, em iguais números, entre diretores indicados pela BB Seguros Participações S.A. ("Diretores B") e diretores indicados pela Mapfre Brasil Participações S.A. ("Diretores M"). A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores B e um Diretor Vice-Presidente entre os Diretores M.

Parágrafo 1º - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias.

Artigo 11 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aquelas que receberão as responsabilidades perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP n.º 234 e 249, das Resoluções CNSP n.º 118 e 143, bem como em quaisquer normas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a obrigatoriedade de tal designação, conforme dispõe a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/N.º 05/06 de 29/03/2006 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores no cargo dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, após a homologação pela SUSEP.



JUCESP
27 09 13

Artigo 12 - As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Diretores presentes na reunião da Diretoria.

Parágrafo Único - Caso ocorra uma situação de empate no âmbito de reuniões de Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado:

- (i) será suspensão por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria;
- (ii) durante o prazo da suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicaram deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controvertida, e
- (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controvertida, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dias útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controvertida.

Artigo 13 - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos:

- (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros;
- (iii) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral da Companhia;
- (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estratégicos para o sucesso de tais objetivos, assim como do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (v) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão;
- (vii) receber e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou interposição de defesas e recursos; e
- (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia.



JUCESP
27 09 13

148

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:

- (i) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- (ii) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia;
- (iii) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (iv) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (v) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia:

- (i) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (ii) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio;
- (iii) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da MAPFRE BB SH2 Participações S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.



JUCESP
27 09 13

1388

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a Instituição líder é a MAPFRE BB SH2 Participações S.A. ("Instituição Líder").

CAPÍTULO VII. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - O acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia ("Acordo de Acionistas").

Artigo 21 - Os administradores deverão cumprir e zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas e dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - Após prévia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 24 - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º abaixo, e
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição da Reserva de Lucros a Realizar.

Parágrafo 1º. A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia, investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, a aquisição de sociedades congêneres e/ou o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela



JUCESP
27 09 13

16/11/13

anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que o saldo da reserva excede o necessário para cumprir sua finalidade, a Assembleia Geral poderá determinar sua aplicação total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma do artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 25 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 27 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

Artigo 28 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO X. FORO

Artigo 29 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.

Júlio César Alves de Oliveira
Presidente

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nire: 33.9.0016321-1
Protocolo: 00.2013/455978-9 - 12/09/2013
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº
00002538515 DE 31/08/2013 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.
Valério L.M. Silva
SECRETARIA GERAL



BRASILECULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330018327-1 ✓
CNPJ: 01.366.670/0001-81

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ✓
REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2012

Data, Hora e Local: Aos 08 dias do mês de outubro de 2012, às 17h00min, na sede da **BRASILECULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia")**, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204.

Presença: Presente acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. ✓

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). ✓

Mesa: Assumiu a presidência Júlio Cezar Alves de Oliveira, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) eleição de membro da Diretoria da Companhia; e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

Deliberações: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) eleger ao cargo de Diretor da Companhia como Diretor B, para cumprir mandato complementar, em substituição ao Sr. Elenilson Honorato Marques, que renunciou ao cargo em 21 de setembro de 2012, o Sr. Arno Meyer, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 497063-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.252.601-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP, com endereço residencial à Rua Wanderley nº 312 – apartamento 61 – Vila Pompéia – CEP 05011-000 – São Paulo – SP. O membro da Diretoria eleito por meio da presente Assembleia, tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e a devida homologação da SUSEP. O Diretor ora eleito, aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que preenche as condições previstas na Resolução CNSP 136/05 (art. 5º §1º) e que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, pela falsificação, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal.



05
28

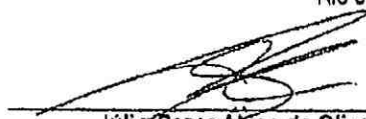
Em atendimento ao disposto no artigo 8º, da Resolução CNSP 136, de 07 de novembro de 2005, foram publicadas as declarações de propósito do Diretor ora eleito no jornal Valor Econômico, nas edições nacionais dos dias 04.10.2012, página C10, e 05.10.2012, página C3.

- (ii) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, ratificar os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instruidora de obrigatoriedade de designação, a saber: **Júlio César Alves de Oliveira**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 380); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); **Wady José Mourão Cury**: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234); e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); **Sérgio Ricardo Miranda Nazaré**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); e **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118.

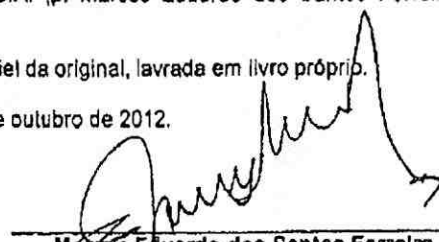
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas: Mesa: **Júlio César Alves de Oliveira**, Presidente; **Marcos Eduardo dos Santos Ferreira**, Secretário; **Acionista:** **Aliança REV Participações S.A.** (p. **Marcos Eduardo dos Santos Ferreira** e **Roberto Barroso**); **Diretor eleito:** **Amo Meyer**.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2012.



Júlio César Alves de Oliveira
Presidente
Diretor Presidente



Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário
Diretor Vice-Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS	
Nº: 33.3.0018327-1	
Protocolo: 00-2013056097-2 - 28/02/2013	
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/02/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO.	
00002444489	Valério dos Santos
DATA: 28/02/2013	SECRETARIA GERAL

**SUSEP**Superintendência
de Seguros Privados

Carta nº 051/2013/SUSEP-SEGER

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
SERGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ
Diretor da Brasilveículos Companhia de Seguros
Rua Senador Dantas, 105 - 29º andar, parte, 30º e 31º andares
20.031-204 - Rio de Janeiro - RJ

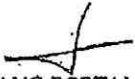
Assunto: AGE de 21/09/2012 e AGE de 08/10/2012
Processos Susap nº 15414.100675/2012-13 e 15414.100701/2012-03

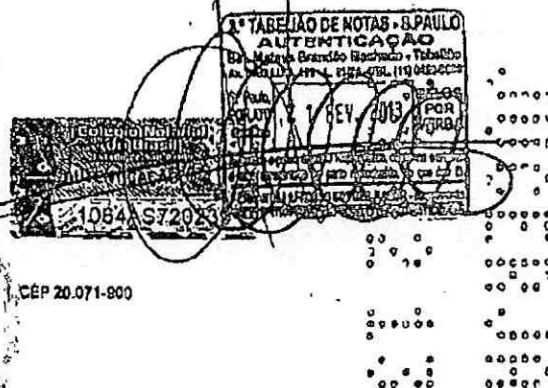
Senhor Diretor,

Referimo-nos aos procedimentos destacados acima, protocolados em 22 de outubro de 2012 e 7 de novembro de 2012, com documentação complementar encaminhada em 4 de dezembro de 2012.

A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da renúncia e eleição dos administradores apontados nos referidos procedimentos, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005, e da Circular Susep nº 260, de 2004.

Atenciosamente,


LUCIANO PORTAL SANTANNA
Superintendente



Sede
Avenida Presidente Vargas, 730 | Centro | Rio de Janeiro - RJ | CEP 20.071-800
Tel: (21) 3233-4000 | www.susep.gov.br

at
En

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330016327-1
CNPJ: 01.356.670/0001-81

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2012**

Data, Hora e Local: Aos 21 dias do mês de setembro de 2012, às 17h00min, na sede da **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia")**, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204.

Presença: Presente acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Júlio Cezar Alves de Oliveira, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (I) pedido de renúncia de membro da Diretoria da Companhia; e (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

Deliberações: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (I) acolher o pedido de renúncia do Diretor Elenelson Honorato Marques, o qual, a partir da presente data não mais integrará o cargo de Diretor B da Companhia. O referido Diretor outorga à Companhia a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, e qualquer título; e
- (II) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2008, ratificar os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, Instituidora de obrigatoriedade de designação, a saber: Júlio Cezar Alves de Oliveira: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 380); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); e (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); Wady José Mourão Cury: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234); e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); Sérgio Ricardo Miranda Nazaré: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 43; e (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); e Carlos Alberto Landim: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e



08/09

cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Júlio Cezar Alves de Oliveira, Presidente; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário; **Acionista:** Aliança REV Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2012.

Júlio Cezar Alves de Oliveira
Presidente

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nº: 33.3.0015327-1
Protocolo: 00-2013/061774-1

CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB Nº
00002444971

DATA: 01/03/2013

Valéria J. M. Serra
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nº: 33.3.0015327-1
Protocolo: 00-2013/061774-1
CERTIFICADO DE DEPOSITO EM
E DATA ABAIXO.

00002444971
DATA: 01/03/2013

28/02/2013
01/03/2013. E O REGISTRO SOB O NÚMERO

Valéria J. M. Serra
SECRETARIA GERAL





SUSEP

Superintendência
de Seguros Privados



Carta nº 051/2013/SUSEP-SEGER

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor
SERGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ
Diretor da Brasilveículos Companhia de Seguros
Rua Schiador Dantas, 105 - 29º andar, parte, 30º e 31º andares
20.031-204 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: AGE de 21/09/2012 e AGE de 08/10/2012
Processos Susep nº 15414.100675/2012.13 e 15414.100701/2012.03.

Senhor Diretor,

Referimo-nos aos procedimentos destacados acima, protocolados em 22 de outubro de 2012 e 7 de novembro de 2012, com documentação complementar encaminhada em 4 de dezembro de 2012.

A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da renúncia e eleição dos administradores apontados nos referidos procedimentos, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005, e da Circular Susep nº 260, de 2004.

Atenciosamente;

LUCIANO PORTAL SANTANNA
Superintendente



Sede
Avonildo Presidente Vargas, 730 | Centro | Rio de Janeiro - RJ | CEP 20.071-800
Tel: (21) 3233-4000 | www.susep.gov.br



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330016327-1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2012**

Data, Hora e Local: Em 18 de maio de 2012, às 17h00min, na sede da **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** ("Companhia"), na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204.

Presença: Presente acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Tendo em vista a ausência do Diretor Presidente, Júlio Cezar Alves de Oliveira, assumiu a presidência o Diretor Vice-Presidente, Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) pedido de renúncia de Diretor, e (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

Deliberações: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

- (i) acolher o pedido de renúncia ao cargo de Diretor B da Companhia do Sr. Paulo Euclides Bonzanini, conforme carta de renúncia apresentada na presente data. Ao referido Diretor é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;
- (ii) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2008, readequar e ratificar os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 113 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituidora de obrigatoriedade de designação, a saber: Júlio Cezar Alves de Oliveira: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234 e art. 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 380); (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249); (c) pelo cumprimento da Circ. SUSEP nº 344 (art. 2º, parágrafo único); (d) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234); e (e) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; Wady José Mourão Cury: (a) Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234); (b) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); e (c) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 9º); e Carlos Alberto Landim: Diretor

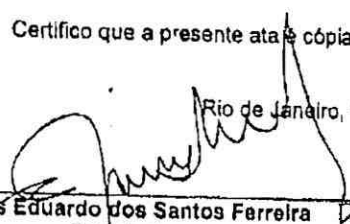


responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118.

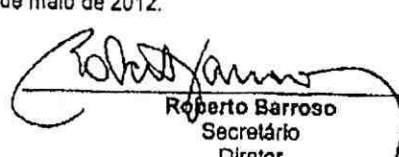
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas: Mesa: Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Presidente; Roberto Barroso, Secretário;
Acionista: Allianz REV Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2012.



Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Presidente
Diretor Vice-Presidente



Roberto Barroso
Secretário
Diretor



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Matrícula: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	
Nº: 33.3.0016327-1	
Protocolo: 00-2013/006687-2 - 11/01/2013	
DEFERIMENTO EM 14/01/2013, E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO.	
00002430322	
DATA: 15/01/2013	Valério L. M. Serra SECRETARIA GERAL

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Nire: 33.3.0016327-1
Protocolo: 00-2013/006667-2
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°
00002430322
DATA: 15/01/2013

Valéria C. M. Serra
SECRETARIA GERAL



Superintendência
de Seguros Privados



Carta nº 502/2012/SUSEP-SEGER

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
SÉRGIO RICARDO MIRANDA NAZARÉ
Diretor da Brasilveículos Companhia de Seguros
Rua Senador Dantas, 105 - 29º (parte), 30º e 31º andares, Centro
20.031-204 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: AGE de 18/05/2012 e AGE de 11/06/2012
Ref. Processos SUSEP 15414.100386/2012-14 e 15414.100409/2012-82

Prezado Senhor,

Referimo-nos aos procedimentos destacados acima, protocolados em 18 de junho de 2012 e 26 de junho de 2012, com documentação complementar encaminhada em 20 de agosto de 2012.

A propósito do assunto, comunicamos a aprovação da destituição e da eleição dos diretores apontados nos referidos procedimentos, nos termos da Resolução CNSP nº 136, de 2005 e da Circular SUSEP nº 260, de 2004.

Atenciosamente,

LUCIANO PORTAL SANTANNA
Superintendente



Sede
Avenida Presidente Vargas, 730 | Centro | Rio de Janeiro - RJ | CEP 20.071-900
Tel: (21) 3233-4000 | www.susep.gov.br



BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330016327-1
CNPJ: 01.356.570/0001-81

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2012**

Data, Hora e Local: Em 14 de março de 2012, às 15h00 horas, na sede **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia")**, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204.

Presença Presente a acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença da titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Mesa Tendo em vista a ausência do Diretor Presidente, Júlio Cezar Alves de Oliveira, assumiu a presidência o Diretor Vice-Presidente, Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, que convidou Roberto Barroso para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia deliberar sobre: (i) o pedido de renúncia de diretor; (ii) exame, discussão e eleição de diretor da Companhia; e (iii) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos.

Deliberações: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas:

(i) acolher o pedido de renúncia do Sr. Caio Cezar Valli Júnior ao cargo de Diretor da Companhia, a partir do dia 18 de janeiro de 2012, conforme carta de renúncia apresentada naquela data. Ao referido diretor é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;

(ii) eleger ao cargo de Diretor da Companhia como Diretor M., para a continuação do mandato do Sr. Caio Cezar Valli Júnior, que ora renuncia, o Sr. Raphael de Luca Júnior, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.690.829, emitida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.583.788-42, com endereço residencial na Praça Professor Flemming, nº 117, 12º andar, apartamento 1201, Jaqueira, Recife-PE, CEP 52050-180.

O membro da Diretoria eleito por meio da presente tomará posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e a devida homologação da Superintendência de Seguros Privados ("**SUSEP**"). O Diretor ora eleito aceita o cargo e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome : BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

Nire : 33.3.0016327-1

Protocolo : 00-2012/408781-2

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O N°

00002417731

DATA: 05/12/2012


Valéria Serra
SECRETARIA GERAL

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ/MF: 01.356.570/0001-81
NIRE: 3330016327-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2012

Data, Hora e Local: Em 26 de janeiro de 2012, às 13h., na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204.

Presença: Presente o único acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença da Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença do titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

Mesa: Assumiu a presidência Roberto Barroso, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) ratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 21 de setembro de 2011 ("AGE 21/09"), para ratificação do número de inscrição no CPF/MF do Diretor Vice-Presidente eleito, Sr. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira; (ii) indicação das publicações das declarações de propósito referentes às eleições dos diretores da Companhia, deliberada na AGE 21/09; (iii) ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE 21/09; e (iv) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos.

Deliberações: O único acionista deliberou:

- (i) aprovar a ratificação do número de inscrição no CPF/MF do Sr. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, eleito para o cargo de Diretor Vice-Presidente pela AGE 21/09, na qual deveria constar, em referida ata, a inscrição no CPF/MF sob o número correto, qual seja 073 442 568-60
- (ii) constar na presente ata, em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução CNSP nº 136, de 07 de novembro de 2005, que foram publicadas as declarações de propósito referentes às eleições dos diretores da Companhia (i) Caio Cezar Valli Júnior, (ii) Carlos Alberto Landim; (iii) Elenelson Honorato Marques; (iv) Felipe Costa da Silveira Nascimento, (v) Jabis de Mendonça Alexandre; (vi) Marcos Eduardo dos Santos Ferreira; (vii) Paulo Euclides Bonzanini; (viii) Roberto Barroso; (ix) Rogério Guede Vergara; e (x) Wady José Mourão Cury, deliberadas na AGE 21/09, no jornal Valor Econômico nas edições dos dias 12, 13, 14 e 15 de janeiro de 2012;
- (iii) ratificar todas as demais deliberações tomadas na AGE 21/09, as quais permanecem válidas e inalteradas;
- (iv) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo, mas não se limitando, à submissão da presente ata à Superintendência de Seguros Privados

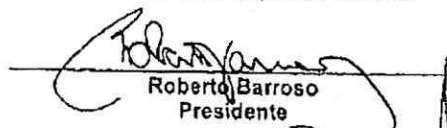
5

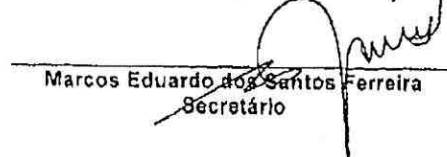
("SUSEP"), para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor. As deliberações reafirmadas por meio da presente são, neste ato, incorporadas à AGE 21/09 como se dela constassem desde a sua realização, em 21 de setembro de 2011.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas: Mesa: Roberto Barroso, Presidente; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário;
Acionista: Aliança REV Participações S.A. (p. Marcos Eduardo dos Santos Ferreira e Roberto Barroso).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2012.


Roberto Barroso
Presidente


Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário

	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS	
Nire: 33.3 0016327-1	
Protocolo: 00-2012/408755-8 - 03/12/2012	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/12/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
E DATA ABAIXO	
00002417732	
DATA: 05/12/2012	
 Valéria M. Silva SECRETARIA GERAL	

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	Nome : BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
	Nire : 33.3.0016327-1
	Protocolo : 00-2012/408755-8
	CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
	00002417732
DATA: 05/12/2012	 Valéria G. M. Serra SECRETARIA GERAL

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330016327-1
CNPJ: 01.358.570/0001-81

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2011**

Data, Hora e Local: Em 21 de setembro de 2011, às 12h30, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ("Companhia"), na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204.

Presença: Presentes acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

Convocação: Dispensada em razão da presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 8º da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

Mesa: Assumiu a presidência Marco Antônio da Silva Barros, que convidou Marcos Eduardo dos Santos Ferreira para exercer a função de secretário.

Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) exame, discussão e aprovação da realocação do Conselho de Auditoria da Companhia para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., instituição líder do conglomerado financeiro ao qual pertence, com a consequente alteração do Estatuto Social; (ii) o pedido de renúncia de diretores; (iii) exame, discussão e reeleição de diretores da Companhia; (iv) exame, discussão e eleição de diretores da Companhia; (v) exame, discussão e aprovação da remuneração dos diretores da Companhia; (vi) exame, discussão e aprovação das designações específicas dos diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); (vii) exame, discussão e aprovação da extinção do Conselho de Administração da Companhia; (viii) exame, discussão e aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (ix) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, incluindo mas não se limitando à submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Deliberações: Os acionistas da Companhia decidiram, por unanimidade:

- (i) aprovar a realocação do Conselho de Auditoria da Companhia para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., nova instituição líder do conglomerado financeiro ao qual pertence,



Handwritten signature and checkmark.

nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior. O comitê realocado será unificado ao comitê de auditoria da sociedade Mapfre Seguros Gerais S.A. (nova denominação da Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A., após o deferimento da SUSEP), o qual também será realocado para a Mapfre BB SH2 Participações S.A., formando um comitê de auditoria único nesta última. Desta forma, a Companhia passa, após a homologação pela SUSEP da eleição dos membros do Comitê de Auditoria constituído na Mapfre BB SH2 Participações S.A., a ter um Comitê de Auditoria único, constituído na referida sociedade, nova instituição líder de seu conglomerado financeiro. Consequentemente, é aprovada a alteração do artigo 19 do novo Estatuto Social, conforme redação constante do Anexo I ao presente. O comitê de auditoria até então responsável pela supervisão da Companhia permanecerá no exercício de suas atribuições até a homologação da posse dos respectivos membros do Comitê único constituído na nova instituição líder;

- (ii) acolher os pedidos de renúncia aos cargos de diretoria da Companhia do (a) Sr. Luiz Gustavo Braz Lage, como Diretor Comercial; do (b) Sr. Natanael Aparecido de Castro, como Diretor; e do (c) Sr. Alencar Rodrigues Ferreira Júnior, como Diretor. Aos diretores que ora renunciam é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;
- (iii) reeleger para um novo mandato de 03 (três) anos os seguintes membros da Diretoria da Companhia, como Diretores B: (a) Júlio Cezar Alves de Oliveira, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 373.024 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º 450.308.857-15, com endereço comercial na Rua Senador Dantas, 105, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-923; e (b) Luiz Antônio Mac Dowell da Costa, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 04.117.750-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 596.248.257-34, com endereço comercial na Rua Senador Dantas, 105, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-923;
- (iv) eleger para um mandato de 03 (três) anos os seguintes membros Diretoria da Companhia: (A) como Diretores M: (a) Marcelo Eduardo dos Santos Ferreira, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 12.915.083-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.442.558-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (b) Rogério Guede Vergara, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG n.º 06884309-7/IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 949.513.737-34, residente e domiciliado em São Paulo-SP, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (c) Jabls de Mendonça Alexandre, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.990.351/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.028.588-94, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (d) Carlos Alberto Landim, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 14.395.634/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.817.328-22, residente e domiciliado em São Paulo, onde tem endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (e) Caio Cezar Valli Junior, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 08.876.908-5/IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.294.657-99, residente e domiciliado em São Paulo-SP, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, CEP 04578-000; (f) Felipe Costa da Silveira Nascimento, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 1.390.498/SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 688.602.641-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, onde tem endereço comercial na Alameda Santos, 415, 7º andar, bairro de Cerqueira César - CEP 01419-000; e (B) como Diretores B: (g) Roberto Barroso, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG n.º 179.702 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.580.411-72, com endereço residencial SHIS QI 29, Conj. 16, 08521-11, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.675-350; (h) Wady José Mourão Corti, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n.º 7.606.991-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º

240.313.489-91, com endereço residencial na Rua dos Iris, 117, Mirandópolis - SP, CEP: 04.049-040; (i) **Elenilson Honorato Marques**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 395.377 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.456.831-20, com endereço residencial SQSW. 104 Bloco J Apto 201, Setor Sudoeste, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.670-410; (j) **Paulo Euclides Bonzanini**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 8.902.128-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.589.718-20, com endereço residencial na Rua Carlos Steinen, 335, 7º andar, Apto 71, Paraíso, São Paulo - SP, CEP: 04.004-012. Ficam, desde já, eleitos como Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. **Júlio Cezar Alves de Oliveira** e **Marcos Eduardo dos Santos Ferreira**, acima qualificados, os quais exercerão tais posições durante os seus mandatos como diretores da Companhia.

Os membros da Diretoria eleitos e reeleitos por meio da presente tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio. Os Diretores ora eleitos e/ou reeleitos aceitaram os cargos e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal;

- (v) aprovar a remuneração global dos membros da Diretoria da Companhia, a qual será correspondente a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) por ano.
- (vi) nos termos da CARTA-CIRCULAR SUSEP/DECON/GAB nº 05/2006, foram confirmados os Diretores designados nos termos das Circulares SUSEP nºs 234 e 249, das Resoluções CNSP nºs 118 e 143, bem como de qualquer norma que vier a ser editada, instituída, de obrigatoriedade de designação, a saber: **Júlio Cezar Alves de Oliveira**: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234), (b) pelos controles internos (art. 8º, Circ. SUSEP nº 249); **Wady José Mourão Gury**: Diretor responsável técnico (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234) e Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 135, art. 8º); **Roberto Barroso**: Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234); **Paulo Euclides Bonzanini**: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234) e (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143; e **Carlos Alberto Landim**: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 118;
- (vii) aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia. Consequentemente, é aprovada a alteração do Estatuto Social, conforme redação constante do Anexo I ao presente. Aos conselheiros destituídos em razão da extinção do Conselho de Administração é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Companhia;
- (viii) reformular e consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo I ao presente.
- (ix) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo mas não se



Handwritten signature and checkmark.

limitando a submissão da presente ata à SUSEP, para a sua aprovação definitiva, nos termos da legislação em vigor.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.
Assinaturas: Mesa: Marco Antônio da Silva Barros, Presidente; Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, Secretário; **Acionistas:** BB Aliança REV Participações S.A. (p. Leonardo Giuberti Mattadi e Marcos José Bastos Danello).

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2011,

Marco Antônio da Silva Barros
Presidente

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
 Nire: 33.3.0016327-1
 Protocolo: 00-2012/408704-7 - 03/12/2012
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/12/2012, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
 E DATA ABAIXO.
00002417730
DATA: 05/12/2012
 Valéria S.M. Serra
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
 Nire: 33.3.0016327-1
 Protocolo: 00-2012/408704-7
CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº
00002417730
DATA: 05/12/2012
 Valéria S.M. Serra
 SECRETARIA GERAL

8

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
REALIZADA ÀS 12H30 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.**

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

NIRE: 3330016327-1

CNPJ: 01.358.570/0001-81

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1 - A Companhia tem a denominação de BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia").

Artigo 2 - A Companhia tem sede e foro na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, 105, 29ª parte, 30º e 31º andares, CEP 20.031-204.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional, conforme Artigo 13, Inciso (viii).

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros de pessoas e de danos, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 222.430.694,77 (duzentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) representado por 63.642.136 (sessenta e três milhões, seiscentas e quarenta e duas mil, cento e trinta e seis) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 31.821.068 (trinta e um milhões, oitocentas e vinte e uma mil e sessenta e oito) ações ordinárias e 31.821.068 (trinta e um milhões, oitocentas e vinte e uma mil e sessenta e oito) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cautelas representativas e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, de conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto, ficando-lhes assegurado um dividendo, não cumulativo, igual a 3% (três por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceitação ou coobrigar-se com qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, cosseguro e resseguro.

Parágrafo 4º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

CAPÍTULO III.

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6 - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia.



Handwritten signature and initials.

Artigo 7 - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença do seu único acionista, devidamente representado, na forma do seu estatuto social.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência, pelo Diretor Vice-Presidente. Em caso de ausência do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, o acionista único escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

Artigo 8 - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 31 de março de cada ano, para:

- (i) tomar as contas da Diretoria;
- (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- (iv) eleger os membros da Diretoria e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal, e fixar os montantes globais anuais de remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal.

Artigo 9 - Sem prejuízo da competência da Assembleia Geral prevista pela legislação aplicável, a aprovação das seguintes deliberações dependerá de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia:

- (i) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio, ou qualquer outra forma de remuneração ao acionista, em montante superior àquele determinado na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;
- (ii) mudança na política de distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio;
- (iii) aprovação de procedimentos de fusão, incorporação, cisão ou transformação ou qualquer operação societária similar envolvendo a Companhia ou seus negócios presentes ou futuros;
- (iv) qualquer alteração do Estatuto Social que implique: (a) aumento ou redução do capital; (b) alteração dos direitos conferidos pelas ações; (c) alteração no objeto social; ou (d) modificação da competência da Assembleia Geral da Companhia e de quórum de presença e deliberação;
- (v) criação ou mudança de qualquer das características da Companhia que implique efeitos fiscais para seu acionista ou os acionistas do seu acionista;
- (vi) deliberação acerca de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou falência da Companhia;
- (vii) aprovação de planos de oferta de ações ou de opções de ações (*stock option*), de bônus de subscrição, assim como de qualquer oferta pública de emissão de valores mobiliários pela Companhia;
- (viii) redução do dividendo mínimo obrigatório;
- (ix) aprovação da política de reinvestimento da Companhia, de proposta de destinação de resultados da Diretoria, de fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas ou de constituição de reservas, exceto em que as propostas não se ajustem ao previsto



Handwritten signature and initials.

na política de dividendos da Companhia, conforme estabelecida, de tempos em tempos, pelo acionista único da Companhia;

- (x) negociação, recompra, amortização, cancelamento e/ou resgate de valores mobiliários de emissão da Companhia, os termos e condições dessas operações, incluindo, sem limitação, preços e demais condições aplicáveis a essas operações, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis;
- (xi) prática, pela Companhia, de qualquer ato gratuito;
- (xii) eleição, demissão/destituição, reeleição ou substituição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração global dos Diretores;
- (xiii) emissão por meio de oferta pública ou privada, pela Companhia, de valores mobiliários representativos de endividamento, conversíveis ou não em ações, incluindo mas a tanto não se limitando à emissão de debêntures, títulos, bônus, notas promissórias (*commercial papers*);
- (xiv) aquisição ou arrendamento de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis, como marcas e propriedade intelectual) e a aquisição de participação em outras sociedades, bem como a formação de consórcios, *joint-ventures* ou de associações com outras sociedades por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xv) alienação ou oneração de bens do ativo fixo da Companhia, inclusive bens móveis, imóveis, marcas e propriedade intelectual, títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos por valor superior a 2,5% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvi) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo que implique aumento do endividamento financeiro ou equivalente da Companhia por valor superior a 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia;
- (xvii) aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitos pela Companhia e/ou por qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) aprovação de alterações na política de endividamento da Companhia;
- (xix) celebração de contratos ou assunção de qualquer tipo de obrigação entre a Companhia e/ou suas subsidiárias e os acionistas ou controladores, diretos ou indiretos, de seus acionistas ou sociedades que sejam, direta ou indiretamente, controladas ou controladas dos acionistas da Companhia ou de seus controladores, bem como os respectivos empregados dessas sociedades ou com quaisquer pessoas vinculadas aos acionistas;
- (xx) realização de atos que importem renúncia e/ou restrição, pela Companhia, de direitos;
- (xxi) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia, e/ou por qualquer das suas subsidiárias, bem como o desenvolvimento de novos negócios pela Companhia;
- (xxii) aprovação de ajuizamento de processos judiciais cuja matéria em discussão exceda 1% do valor do patrimônio líquido da Companhia e que não se relacionem a gestão de sinistros provenientes da atividade seguradora;
- (xxiii) eleição, demissão/destituição ou substituição, bem como fixação de atribuições, dos auditores independentes;



Handwritten signature and initials.

- (xxiv) constituição e extinção de subsidiárias, coligadas ou controladas da Companhia; criação e extinção de agências, filiais, bem como a criação e extinção de sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia no exterior;
- (xxv) aprovação do orçamento anual da Companhia (incluindo investimentos e operações), bem como quaisquer alterações posteriores relevantes ao mesmo;
- (xxvi) aprovação e alteração do plano de negócios da Companhia e do planejamento estratégico da Companhia, o qual conterá, dentre outras matérias, a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (xxvii) aprovação de modificações significativas na estrutura da política comercial das subsidiárias da Companhia;
- (xxviii) aprovação da política de publicidade e de modificações significativas a tal política quando inclua nomes, logos ou marcas de qualquer dos acionistas do acionista único da Companhia e dos respectivos grupos econômicos;
- (xxix) aprovação de modificações no plano de remuneração que afetem significativamente os empregados oriundos do Banco do Brasil ou outras sociedades do seu grupo econômico;
- (xxx) aprovação da contratação de prestadores de serviços e/ou fornecedores cujo valor seja superior a 3 milhões de reais;
- (xxxi) definir, periodicamente, observado o disposto no Plano de Negócios, as linhas gerais relativas a alçadas e natureza das aplicações, investimentos e outros negócios a serem feitos pela Companhia;
- (xxxii) examinar sobre a mudança da estrutura organizacional da Companhia, inclusive para criação ou extinção de cargos e funções no nível da Diretoria;
- (xxxiii) autorizar a Companhia a adquirir suas próprias ações, observado o disposto no artigo 30 da Lei 6.404, de 16/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); e
- (xxxiv) declarar dividendos intermediários ou intercalares.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por até 12 (doze) diretores, sempre em um número par de membros, os quais deverão ser divididos, em iguais números, entre diretores indicados pela BB Seguros Participações S.A. ("Diretores B") e diretores indicados pela Mapfre Brasil Participações S.A. ("Diretores M"). A Assembleia Geral elegerá um Diretor Presidente entre os Diretores B e um Diretor Vice-Presidente entre os Diretores M.

Parágrafo 1º - Os Diretores exercerão os seus mandatos por um prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo 3º - As pessoas que desempenharem o cargo de Diretor devem ser pessoas físicas de reconhecida reputação e prestígio em sua atividade profissional e comercial, com a qualificação necessária ou experiência profissional no ramo de negócio da Companhia e suas subsidiárias.

Artigo 11 - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP, nos termos das Circulares SUSEP n.º 234 e 248, das Resoluções CNSP n.º 118 e 143, bem como em quaisquer normas editadas ou que vierem a ser editadas, estabelecendo a obrigatoriedade de tal designação, conforme dispõe a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB/Nº 05/06, de 29/03/2006 e suas alterações posteriores.

202380

Parágrafo Único - A investidura dos Diretores no cargo dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo de posse, após a homologação pela SUSEP.

Artigo 12 - As resoluções da Diretoria serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos Diretores presentes na reunião da Diretoria.

Parágrafo Único - Caso ocorra uma situação de empate no âmbito de reuniões de Diretoria, o procedimento abaixo deverá ser observado:

- (i) será suspensa por 3 (três) dias úteis a reunião em que se tenha identificada a impossibilidade de acordo relativamente a uma determinada matéria;
- (ii) durante o prazo da suspensão, os Diretores e os acionistas que os indicaram deverão realizar os melhores esforços para alcançar um consenso relativamente à citada matéria controvertida; e
- (iii) caso, apesar dos esforços realizados, não tenha sido possível se alcançar um consenso relativo à matéria controvertida, a reunião da Diretoria será retomada no 4º (quarto) dia útil após a referida suspensão, sem necessidade de convocação prévia, no mesmo horário e local em que tiver havido iniciado, a fim de que se continue a discussão se vote a referida matéria controvertida.

Artigo 13 - Além das atribuições previstas na legislação aplicável, compete à Diretoria a prática dos seguintes atos:

- (i) zelar pelo cumprimento do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia;
- (ii) representar ativa e passivamente a Companhia perante quaisquer terceiros;
- (iii) cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral da Companhia;
- (iv) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os objetivos gerais de atuação e os planos estratégicos para o sucesso de tais objetivos, assim como do plano de negócios, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais objetivos e estratégias e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (v) formular e submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia os pressupostos anuais de receitas, despesas e resultados, assim como as previsões anuais da situação financeira e patrimonial da Companhia, bem como analisar periodicamente a situação de cumprimento de tais pressupostos e previsões e adotar as medidas necessárias para sua consecução;
- (vi) identificar os principais riscos da Companhia, adotando e, se for o caso, propondo à aprovação da Assembleia Geral da Companhia as medidas necessárias para sua adequada prevenção e gestão;
- (vii) receber e analisar informações sobre incidências operacionais de caráter fiscal, fiscalizações, inspeções ou interposição de defesas e recursos; e
- (viii) criar e extinguir agências, filiais, sucursais e/ou escritórios de representação da Companhia.

Parágrafo Único - A representação da Companhia dar-se-á mediante a assinatura de dois Diretores, agindo em conjunto, dos quais, necessariamente, um Diretor B e um Diretor M.

Artigo 14 - Além das atribuições previstas no artigo acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia:



Handwritten signature and initials.

- (I) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro do seu setor de atividade;
- (II) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria da Companhia;
- (III) manter a acionista única da Companhia informada sobre todas as atividades relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais;
- (IV) propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (V) elaborar e propor ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 15 - Além das atribuições previstas no Artigo 13, compete ao Diretor Vice-Presidente da Companhia:

- (I) propor ao Diretor Presidente planos que orientem o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades;
- (II) elaborar e propor ao Diretor Presidente projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio; e
- (III) conduzir e coordenar as ações operacionais e corporativas da Companhia.

Artigo 16 - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, cabendo à Assembleia Geral da Companhia a decisão por sua instalação.

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, será composto pelos mesmos membros que integram o Conselho Fiscal da Mapfre BB SH2 Participações S.A.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 19 - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da Mapfre BB SH2 Participações S.A., o qual, nos termos do art. 14 da Resolução SUSEP n.º 118, de 22/12/2004 e legislação posterior, servirá a todas as sociedades supervisionadas integrantes do conglomerado financeiro do qual a instituição líder é a Mapfre BB SH2 Participações S.A. ("Instituição Líder").

CAPÍTULO VII. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - O acordo de acionistas devidamente registrado na sede da Companhia, que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto ou do poder de controle ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia ("Acordo de Acionistas").

Artigo 21 - Os administradores deverão cumprir e zelar pelo cumprimento dos Acordos de Acionistas e dos planos de negócios e orçamentos anuais aprovados nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.



Handwritten signature and initials.

CAPÍTULO VIII.**EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

Artigo 22 - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - A Diretoria deverá deliberar, no prazo máximo de dois meses a partir do fechamento de cada exercício, sobre as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício.

Parágrafo Único - Após prévia análise e manifestação dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, caso esteja instalado, nos termos da lei, as contas anuais e a proposta de aplicação do resultado do exercício deverão ser submetidos à Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 24 - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte ordem de aplicação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório ao acionista único, no montante equivalente a 25% do lucro líquido do exercício; e
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar.

Artigo 25 - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 26 - A Companhia poderá pagar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do patrimônio líquido, observados a taxa e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único a título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO IX.**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 27 - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidantes, cujo número deverá ser, sempre, ímpar.

Artigo 28 - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável.

CAPÍTULO X.**FORO**

Artigo 29 - Fica eleito o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social.

Marco Antônio da Silva Barros
Presidente



Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Secretário

CNPJ: 01.356.870/0001-81 - NIRE: 33.9.001/6327.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 4 de outubro de 2013 às 00:35:48.

**ATAS, CERTIDÕES E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Associações, Sociedades e Firmas

[illegible]

SUMARIO

Atua, Carlidade e Demonstração	
Associação Brasileira de Filmes	1
Avião, Edição e Tênis	
Associação, Sociedade e Filmes	
Condomínio	32
Estados da Alemanha	31
Estados Europeus	31
Grupos de Representação Profissional	36

Antes de iniciar o desenvolvimento de um projeto, o profissional precisa se familiarizar com o mercado e com os interesses das empresas. Para isso, ele precisa conhecer o setor e os players. O primeiro passo é identificar as empresas que atuam no mercado e os seus principais produtos e serviços. Depois, é necessário analisar o desempenho dessas empresas e os seus pontos fortes e fracos. Isso pode ser feito através de pesquisas de mercado, entrevistas com especialistas e análise de dados. Com essas informações, o profissional pode identificar as oportunidades e os desafios do mercado e desenvolver um plano de ação para atingir os seus objetivos.

[illegible][illegible][illegible]

DISNAVE DISTRIBUIDORA NACIONAL DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ nº 30.873.540/0001-77

[illegible]

L'ESPRESSO

28 de dezembro de 2014, para operação do Canteiro Parque do
Un, na RUA MARCILIN DIAS S/N - NEITRO, município de ITAB
RA) (Processo nº E-072907/2003)

MERCANTIL TRADING S/A
 (NP) 28.129.704/0001-74
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
 Convidamos os senhores acionistas a se reunirem para a AGE para tratar
 nome da lei 125 da lei nº 8406/70, a realizar-se no dia 21/01/2013, às



26/02/2015

3843168

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 6854562**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/02/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 01.356.570/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

SÃO PAULO, 2 de março de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº: 3843168



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	7.606.961-8
DATA DE EXPIRAÇÃO	05/JAN/96
NOME	WADY JOSE MOURÃO CURY
FILIAÇÃO	WILIAN CURY
E	LOURDES ALVES MOURÃO CURY
NATURALIDADE	SALTO GRANDE -SP
DATA DE NASCIMENTO	07/OUT/1955
DOC. ORIGEM	SÃO PAULO - SP
	VILA MARIANA
	CC: LV. B016/FLS. 0080/N. 004549
CPF	240313489/91
	PIS 10883329961
ASSINATURA DO DETENTOR	
LEIN 7116 DE 29/08/93	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DE SÃO PAULO	9999-4
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SÃO PAULO	
	
	
P.S.F.S	
CARTÃO DE IDENTIDADE	

TRIBUNUNA DO VALE
Quarta-feira, 18 de março de 2015

CLASSE
comercial@tribunadovale.com.br

TGM
Transportes
Cargas & Encomendas

TGM TRANSPORTES CARGAS E ENCOMENDAS

GERENTE DE FILIAL

Necessária experiência comprovada, pró-ativo, líder
Organizado, focado e disponibilidade de horário
Interessados enviar currículo para vagas@tgmtransportes.com.br
Com o nome da vaga e pretensão salarial.

Edital de convocação para Assembleia de Constituição de Fundação de Grupo DA MELHOR IDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Eu, Messias Reis de Oliveira, convido as pessoas interessadas para a Constituição de Fundação da Associação Civil GRUPO DA MELHOR IDADE DA PLATINA a comparecerem no dia 26 de março de 2015 às 9:00 horas, à Rua Couto, nº 240, Santo Antônio da Platina, PR, para participarem da mesma, o discutido e votado o projeto de estatuto social para a constituição e fundação da Associação e eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Santo Antônio da Platina, 16 de março de 2015.

Messias Reis de Oliveira

Messias Reis de Oliveira

CPF 426.775.309-10

**SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 12/
PREGÃO PRESENCIAL 21/2014**

VALOR

CONTRATANTE: Município de Cambaúva - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2015

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EDITORA GRÁFICA OPET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.314.776/0001-97

Objeto: Sistema de ensino composto de materiais didático para alunos e professores.

Torna Público e Oficializa a presente ERRATA, ao extrato do contrato em epígrafe, conforme a seguir: onde se Lê: Extrato de contrato Nº. 16/2015. Leia-se Extrato de contrato Nº. 25/2015.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2015

HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS, FIAT/PALIO AXX-5585- FIAT/UNO AXX-5589 E FIAT/UNO AXX-5587 pelo valor de R\$ 4.436,77 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais setenta e sete centavos) para BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Guapirama, em 17 de março de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Concorrência 02/2015

Aos dez dias de março de 2015, às 10:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 1/2015 de 14/01/2015, constituída pelas seguintes pessoas: ELIO PENTEADO DA CRUZ, Presidente, CPF: 362.768.209-20; FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA, Secretária, CPF: 038.291.259-41; WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO, Membro, CPF: 021.722.811-11, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Concorrência, veiculada através do nº 2/2015, que tem como objeto a aquisição de produtos gêneros alimentícios: Carnes e Frios. Iniciado os trabalhos verificou-se que retiraram edital as empresas: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ: 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, 47 CASA - CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/JUF: Barra do Jacaré/PR; GARD COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 21.730.895/0001-90, RUA 13 DE MARÇO, 770 - CAMBÁUVA - PR.

Atas & Editais | A-7

Portaria Nº 57 de 17 de Março de 2015

A Prefeita Municipal de Abatá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor SEBASTIÃO ROQUE DA SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, as férias que lhe são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre 2011/2012, a partir de 04/03/2015, com retorno em 03/04/2015.

II – Conceder, a servidora MARIA CRISTINA LOURENÇO ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico (a) deste Município, as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre 2011/2012, a partir de 04/03/2015, com retorno em 03/04/2015.

III – Conceder, à servidora ERICA SOCORRO DO NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, as férias que lhe são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre 2013/2014, a partir de 08/04/2015, com retorno em 08/05/2015.

IV – Conceder, a servidora ELISÂNGELA APARECIDA ANACRETO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatá), a partir de 17/03/2015, com retorno em 17/06/2015.

V – Revogam-se as disposições em contrário.

VI – Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Março de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGUAMI

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 58, de 17 de Março de 2015.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal de Abatá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para compor a Comissão de Avaliação do objeto do Pregão Presencial 010/2015 do Município, os senhores:

- Reginaldo Aparecido Sena, portador do RG nº 5.796.313-1;
- João Aparecido Filho, portador do RG nº 3.887.524-8;
- Paulo Cesar de Lima, portador do RG nº 5.783.233-9.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Of. nº 221/2014 - VG

Guapirama - PR, 01 de Junho de 2015

Ref. Solicitação de Pagamento de Franquia

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o acidente sem vítimas ocorrido em 17/04/2015, por volta das 14:30 horas, no município de Ourinhos/SP, envolvendo o veículo Honda CG 150/Fan, Placas ESI-8295 de propriedade privada e o veículo do município de Guapirama, Fiat/Palio, Placas AXX-5585, do Fundo Municipal de Saúde, conforme Boletim de Ocorrência registrado sob nº 509992/2015.

*Considerando a Apólice de Seguro do referido veículo sob nº 3897369617331, com franquia no valor de **R\$ 1.137,50**.*

Ante o exposto, solicitamos a requisição de pagamento do valor da Franquia mencionada, aproveitamos para encaminhar as seguintes documentações:

a) (certidões e outros) da empresa que executou os serviços de conserto e/ou reparo;

- b) Cópia do Boletim de Ocorrência;*
- c) Cópia da Franquia de Seguro.*

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete
Gerente Municipal de Convênios e Contratos


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama/PR

244

**Cartão Provisório do Segurado
BB Seguro Auto**

Nome do segurado		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIRAMA		
N da Apólice	Vigência da apólice	
3897369617331	03.02.2016	
Modelo do veículo		
PALIO ATTRACTIVE 1.4 8V(FLEX) A/G 4P		
Placa	Ano mod.	CPF / CNPJ
AXX5585	2014	09.585.163/0001-58

Conheça os benefícios que o seu seguro oferece acessando:

www.bbseguros.com.br

Este cartão perderá a validade em caso de recusa do risco pela seguradora.

Central de Atendimento BB Seguro Auto

Aviso de Sinistro e Assistência 24 Horas

**0800 775 1532 ou 4002 1532* (Brasil)
55 11 2565 8600 (Mercosul)**

Contratação, Renovação e Endosso: 0800 729 0400 ou 4004 0009* ou contate o seu Gerente de Relacionamento. De segunda a sexta-feira, das 9h às 21h e aos sábados, das 10h às 18h.

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 670 7042
Ouvidoria: 0800 775 2345

Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados)

www.bbseguros.com.br

*Ligações de celular. Exclusivo para capitais e regiões metropolitanas. Custo de ligação local.

Um produto Brasilveículos Cia. de Seguros comercializado pela BB Corretora Administradora de Bens S.A.
O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Processo SUSEP nº 15414.901053/2013-88 - CNPJ 01.356.570/0001-81

Mod. 0.50.444-9 - Abr/2015 - SUSEP 16107 - pub

Seguradora	CNPJ	N.º processo Susep
BRASILVEICULOS CIA DE SEGUROS	01.356.570/0001-81	15414.901053/2013-88
Versão	Agência contratante	
2171501	2221-7	

Dados da proposta e proponente

N.º da proposta	Data da proposta	
4.054.868	25/03/2015	
Vigência		
Início: 24h do dia 03/02/2015 / Término: 24h do dia 03/02/2016		
Proponente do seguro		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIRAMA		
CPF / CNPJ	Tipo de pessoa	Data de nascimento
09.585.163/0001-58	Juridica	17/12/1991
Estado civil	Documento n.º	Data de emissão
	2141991	24/12/1991
Órgão expedidor	E-mail	Grupo de afinidade
DIARIO OFICIAL		
Telefone	UF município	Cidade
	PR	GUAPIRAMA
Endereço		CEP
		86.465-000
Atividade principal	Telefone(s)	Telefone(s)
ADM PUB MUN SAUDE		

Dados do seguro e do veículo

Tipo de seguro	Produto	
Renovação BB	Novo Frota	
Tipo de cálculo	Fabricante	
Anual	FIAT	
Modelo	Ano fabr. / Modelo	
PALIO ATTRACTIVE 1.4 8V(FLEX) A/G 4P	2013/2014	
Utilização do veículo	Categoria	0 km
Particular	Passeio Nacional	Não
Qtde. passageiros	Veículo blindado	Nível de blindagem
5	Não	Fator de ajuste
		1,00
Tipo de indenização	Tabela de referência	Tabela substituta
Valor de Mercado Referenciado	Molicar	Fipe
Tipo de franquia	Nota fiscal	
Reduzida		
Placa / UF	Chassi	Renavam
AXX5585	8AP196272E4069406	0
Alienação a favor de	N.º vistoria	Certif. de propriedade
	Não Solicitada	
Bônus calculado	O veículo segurado é o mesmo da apólice anterior a ser renovada?	
1		

Dados do principal condutor

Nome		CPF	
Data de nascimento	Sexo	Documento n.º	
Cidade	UF	CEP	
GUAPIRAMA	PR	86.465-000	

Questionário de Avaliação de Risco

Data de nascimento do principal condutor:
CEP de pernoite:
86.465-000

Opcionais

Não contratado

Acessórios

Descrição	Marca	Valor - R\$
Não contratado		

Rastreador

Obrigatório? Não

Composição do prêmio

Coberturas	Lim. máx. inden. - R\$	Franquia - R\$	Prêmio - R\$
RCF - Danos Morais	50.000,00	0,00	0,00
APO - Morte (por Ocupante)	5.000,00	0,00	0,00
APO - Invalidez (por Ocupante)	5.000,00	0,00	0,00
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	32.720,00	1.137,50	0,00
Casco - Colisão e Incêndio	32.720,00	1.137,50	0,00
Casco - Incêndio e Roubo	32.720,00	1.137,50	0,00
RCF - Danos materiais	100.000,00	0,00	0,00
RCF - Danos corporais	100.000,00	0,00	0,00
RCF - Objetos Transportados	100.000,00	0,00	0,00
RCF - Defesa Civil	100.000,00	0,00	0,00
Vidros Básico	Sim	0,00	0,00
Extensões de Reboque ilimitado	Sim	0,00	0,00
Assist. AutoMais 250Km Gratuita	Sim	0,00	0,00

Prêmios

Prêmio líquido - R\$	Encargos	Custo de apólice - R\$
2.866,79	0,00	0,00
IOF - R\$	Prêmio total - R\$	
0,00	2.866,79	

Forma de pagamento

Condições de pagamento	Valor da 1ª parcela - R\$	Valor demais parcelas - R\$
Carnê	2.866,79	0,00
Taxa de juros pactuada	N.º da FCA	Dia de vencimento
0,00	22132170000234665	10
Quantidade de parcelas		
1		

A cobertura GAP "Reposição pelo Valor da Nota Fiscal" garante indenização integral de acordo com o valor da nota fiscal de compra do veículo, limitada ao valor contratado para essa cobertura.

Serviços e benefícios:

Selo de qualidade: Indenização, em até 5 dias úteis, em caso de sinistro de indenização integral, após entrega de toda documentação solicitada, livre e desembaraçada de ônus, dívida ou pendência financeira ou devolução do prêmio pago, deduzido dos impostos.

P.A.R.E : Posto de atendimento rápido especializado. Exclusiva estrutura automotiva, que presta serviços de prevenção de acidentes para o segurado, o terceiro e para toda a comunidade. Neste espaço é possível realizar vistoria prévia, aviso de sinistro e liberação de carro reserva para o segurado (em caso de colisão de pequeno ou médio porte).

Carro Reserva: Contratando essa cobertura, o segurado poderá utilizá-la, caso ele seja terceiro em outra seguradora, sem dedução de classe de bônus. Além disso, o seguro contratado para o veículo segurado é estendido para o carro reserva.

Cobertura para danos causados exclusivamente à pintura (deduzindo-se a franquia).

Automais Casa Assistência: Assistência para a casa do segurado (pessoa física), hidráulica, elétrica, desentupimento, chaveiro, quebragallo e serviço de conexão telefônica.

AutoGlass: Serviços Gratuitos para veículos de passeio (Regulagem de faróis, Cristalização dos vidros; Lubrificação das canaletas, Instalação de aparelhos de CD Player e alto-falantes adquiridos nas lojas da Autoglass).

Glossário

Informações Importantes:

- Leia sempre as Condições Gerais do Seguro de Automóvel, disponíveis no site www.bbseguros.com.br. Nelas estão descritos os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro e, em caso de dúvida consulte a central de atendimento no 0800 729 0400.
- Verifique a necessidade da realização da vistoria prévia. A vistoria prévia tem validade de 5 (cinco) dias corridos e deve ser realizada até 5 (cinco) dias contados antes ou até 5 (cinco) dias contados depois da data de transmissão desta proposta.
- A vistoria prévia não caracteriza cobertura provisória para o veículo e sim um instrumento para a seguradora avaliar a aceitação ou não do risco.
- Consulte a relação de Postos de Vistoria no endereço www.bbseguros.com.br.
- A Vistoria Especial não dispensa a Vistoria Prévia, caso essa seja, também, obrigatória para análise de aceitação do risco.



Assinatura do proponente/corretor

Corretor: BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A.
Proposta acolhida por Agência, em 25/03/2015 sob o número: 4054868
Data/Hora da impressão: 22/04/2015 às 17:21:26

O registro desse plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, portando o número do registro dele na SUSEP, seu nome completo, CNPJ ou CPF.

Central de Sinistros e Assistência 24hs: 4002 1532 (capitais) e 0800 775 1532 (demais regiões)
Central de Relacionamento BB Seguro Auto (Solicitação de endossos, renovações e contratações): 0800 729 0400
Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 570 7042
Ouvidoria: 0800 775 2345 *
Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 962 7373 *
Central de atendimento BB: 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de atendimento ao consumidor BB SAC: 0800 729 0722
Ouvidoria BB: 0800 729 5678

*** De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h (exceto feriados)**



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA - CEPOL
Delegacia Eletrônica



ACIDENTE DE TRÂNSITO SEM VÍTIMA - B.E.O: 509992/2015

Dados da Ocorrência

Endereço do Fato:

RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS

Número:	Complemento:	Bairro:
812	Rua	CENTRO
CEP	Ponto de Referência:	Tipo do Local:
19900-041		Via Pública
Estado:	Cidade:	
SAO PAULO	Ourinhos	
Data do Fato:	Hora Aprox.:	
17/04/2015	14:00 às 14:59	

Declarante

Nome:	Jandersn Vaz Cordeiro			Sexo:	Masculino
UF RG:	RG Numero:	CPF:	Naturalidade:	Nascim.:	
PR	98337784	0645172957	Guapirama/PR	04/03/1989	
Nome Pai:	Antonio Donizete Cordeiro				
Nome Mãe:	Magna Vaz Cordeiro				
Email:	prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br				
Profissão:	Motorista			Estado Civil:	
CNH:	Vencimento CNH:	(DDD) RESIDENCIAL:			
04214270904	20/07/2016	(43)91085397			

(DDD) CELULAR: (43)91085397
(DDD) COMERCIAL: (43)35731122

Endereço RESIDENCIAL:

Rua 1 de Maio

Número:	Complemento:	Bairro:	CEP:
348	Casa	Centro	86465000
Cidade:			Estado:
Guapirama			PARANÁ

Endereço COMERCIAL:

Rua Dois de Março

Número:	Complemento:	Bairro:	CEP:
870	Posto Mun de Saude	Centro	86465000
Cidade:			Estado:
Guapirama			PARANÁ

Partes

Nome:	Sexo:
Jandersn Vaz Cordeiro	Masculino

UF RG:	RG Numero:	CPF:	Naturalidade:	Nascim.:
PR	98337784	06451729957	Guapirama/PR	04/03/1989

Nome Pai:

Antonio Donizete Cordeiro

Nome Mãe:

Magna Vaz Cordeiro

Email:

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Profissão:

Motorista

Estado Civil:

CNH:	Vencimento CNH:	(DDD) RESIDENCIAL:
04214270904	20/07/2016	(43)91085397

(DDD) CELULAR: (43)91085397
(DDD) COMERCIAL: (43)35731122

Endereço RESIDENCIAL:

Rua 1 de Maio

Número:	Complemento:	Bairro:	CEP:
348	Casa	Centro	86465000
Cidade:			Estado:
Guapirama			PARANÁ

Partes

Nome:	Sexo:
Marcos Adriano da Silva	Masculino

UF RG:	RG Número:	CPF:	Naturalidade:	Nascim.:
SP	45.896.507-8		Ourinhos/SP	14/06/1996

Nome Pai:
Reginaldo Rosa da Silva

Nome Mãe:
Karina Aparecida Brisola da Silva

Email:
marcosninho96@hotmail.com

Profissão:	Estado Civil:
Auxiliar de Escritório	

(DDD) RESIDENCIAL:	(DDD) CELULAR:
(14)33263083	(14)998565322

Endereço RESIDENCIAL:
Rua Alzira Gomes Queiros

Número:	Complemento:	Bairro:	CEP:
220	Casa	Jardim Eldorado	19900041

Cidade:	Estado:
Ourinhos	SAO PAULO

Veículo Placa AXX5585

Marca/Modelo (Informado):	Ano:	Cor:	Seguro:
FIAT/PALIO/ATTRACT	2013	Branca	Possui

Estado:	Município:
PARANÁ	Guapirama

Condutor:
Jandersn Vaz Cordeiro

Chassi:	RENAVAM:
---------	----------

8AP196272E4069406

00659251558

Outras Informações:

Veículo Placa ESI8295

Marca/Modelo (Informado):	Ano:	Cor:	Seguro:
HONDA/CG 150/FAN	2012	Cinza	Não Possui
Estado:	Município:		
SAO PAULO	Ourinhos		
Condutor:			
Marcos Adriano da Silva			
Chassi:	RENAVAM:		
	00481729771		

Outras informações:

Detalhes da Ocorrência

Detalhes da Ocorrência:

O condutor Janderson estava trafegando com o veículo Pallo na Rua dos Expedicionários, quando na hora de estacionar não percebeu que na pista da direita trafegava uma motocicleta conduzida pelo Sr. Marcos, sendo assim vindo a colidir e causando pequenos danos na lataria do veículo. ACIDENTE SEM VÍTIMAS.

Informações do Atendimento

Data da Comunicação:	Autorizado por:	Data de Atendimento:
24/04/2015 08:42	Telma S	24/04/2015 14:11
Delegacia Circunscricional		Obs. Natureza
01º D.P. OURINHOS		

Detalhes do Atendimento:

A redação do presente BOLETIM ELETRÔNICO DE OCORRÊNCIA (BEO) foi elaborada pelo(a) CONDUTOR(A), sendo que as informações aqui constantes são de sua responsabilidade. Este documento destina-se, exclusivamente, ao registro de acidente de trânsito sem vítima. Na eventual hipótese da ocorrência de fato criminoso, este BEO será objeto de apuração na Delegacia de Polícia da área do fato.



Adriana Liporoni

<http://www.ssp.sp.gov.br/nbo/IMPRIMIR.aspx>

Delegado de Polícia
B.E.O. 509992/2015
Imprima quantas cópias precisar deste boletim
Obrigado por usar os serviços da Delegacia Eletrônica

BB SEGUROS

No. Aviso : 2015095015 No. Sinistro : 389721715004761 Data Sinistro : 17/04/2015 Orçamento : 1 Revisão : 3 Natureza : Colisão
 Classe : Segurado No. Apólice : 3897369617331 Franquia : 1.137,50 Importância Segurada : 32.720,00
 Perito : 0 Auto Padrão Funilaria e Pintur

Veículo : PALIO ATTRACTIVE 1.4 8V(FLEX - 2014 Chassi : 8AP196272E4069406 Placa : AXX-5585
 Combustível : Bicomustível Cor : BRANCO Tipo de Pintura : BICAMADA KM : 27769 Valor de Mercado : 35.158,00
 (%) Reparação / Valor de Mercado: 9,01 (%) Reparação / Importância Segurada: 9,68

Chassi Segurado : 8AP196272E4069406

Segurado :

Endereço : 02 DE MARCO 870

Telefone : 04335731333

Oficina : AUTO P.F. EP.L. ME CNPJ : 03.962.555/0001-02 Cidade : SANTO ANTONIO DA PLA - PR
 Endereço : ACASSIA 223 Contato : Telefone : -435344320 E-Mail : RPAHIM@MAPFRE.COM.BR

Salvo em: 20/05/2015 11:25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS : Numero Controle PPR : 00522015095015S00

OPCIONAIS : AR-CONDICIONADO * DESEMBACADOR TRASEIRO * DIREÇÃO HIDRÁULICA * FARÓIS DE NEBLINA * LIMPADOR VIDRO
 TRASEIRO * PÁRA-CHOQUES PINTADOS * TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS * VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO *

SUBSTITUIÇÃO						
Peça	Part Number	Baremo	Tempo	Qtd.	Desc %	Preço
ABSORVEDOR IMPACTOS DIANTEIRO	51849071	0,55	0,55	1,00	15,00	35,43
CALOTA #PI# A14	100196604	0,00	0,00	1,00	15,00	41,50
CONJUNTO ÓPTICO DIANT. DIREITO	51904664	0,85	0,85	1,00	15,00	415,00
FAROL DE NEBLINA DIREITO	51731949	0,60	0,60	1,00	15,00	185,78
FIXAÇÃO FAROL DE NEBLINA	14368971	0,00	0,00	1,00	15,00	1,90
FIXAÇÃO FAROL DE NEBLINA	15642577	0,00	0,00	1,00	15,00	1,96
MOLDURA DIREITA PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	51864586	0,60	0,60	1,00	15,00	37,94
MOLDURA DO FAROL DE NEBLINA DIREITO	100204332	0,10	0,10	1,00	15,00	80,23
MOLDURA INTERNA DO FAROL DE NEBLINA DIRE	51864586	0,60	0,60	1,00	15,00	37,94
PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO - CAPA	100204331	0,90	0,90	1,00	15,00	611,19
PÁRA-LAMA DIANTEIRO DIREITO	51851989	1,72	1,72	1,00	15,00	301,78

DESMONTAGEM / MONTAGEM

Peça	Part Number	Baremo	Tempo
REPARAÇÃO			
Dano		Baremo	Tempo
ALINHAMENTO DIANTEIRO		0,00	1,50
CAIXA RODA DIANTEIRA DIR	LEVE-A	3,36	3,36
CAPO	FORTE-A	5,41	5,41
ESTIRAMENTO		0,00	2,50
PAINEL DIANTEIRO SUPERIOR COM ALOJAMENTO	MÉDIO-A	3,45	3,45

PINTURA

Peça	Nível	Área(m²)	% Sup
CAIXA RODA DIANTEIRA DIR	DANO LEVE	0,55	100,00
CAPO	DANO FORTE	1,03	100,00
PAINEL DIANTEIRO SUPERIOR COM ALOJAMENTO	DANO MÉDIO	0,31	100,00
PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO - CAPA	PEÇAS NOVAS	1,41	100,00
PÁRA-LAMA DIANTEIRO DIREITO	PEÇAS NOVAS	0,46	100,00

CUSTOS ADICIONAIS

Descrição	Tempo	Preço
ORION	0,00	45,65

RESUMO DO ORÇAMENTO

Descrição	Tempo	Valor M.O.	Custo
Mecânica	0,89	30,45	27,10
Funilaria	16,24	30,45	494,51
Tapeçaria	1,96	30,45	59,68
Vidraçaria	0,00	30,45	0,00
Elétrica	0,80	30,45	24,36
Pintura	12,83	30,45	390,67
Total Mão Obra	32,72		996,32
Material Pintura			413,93
Peças (Original Genuína)			1.712,71
Peças (Fornecido pela Cia)			0,00
Peças (Original Genérica)			0,00
Adicionais			0,00
Adicionais (Fornecido Cia)			45,65
Valor de Divergência			0,00
Total do Sinistro			3.168,61
Deduções Franquia			1.137,50
Deduções Avarias Prévias			0,00
Deduções Peças (Fornecido pela Cia)			0,00
Deduções Adicionais (Fornecido Cia)			0,00
Total Líquido			2.031,11

VEÍCULO CESVI : FIAT - PALIO/2012 (NOVO) - PALIO 5P - ATTRACTIVE 1.4 MPI EVO 8V FLEX - 2015

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Auto Padrão Funilaria e Pintura LTDA ME" <auto_padrao@hotmail.com>

Para: "Prefeitura de Guapirama" <prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br>

Data: 21/05/2015 14:02 (agora)

Assunto: RE: CERTIDÕES E DOCUMENTOS

Anexos: 001.jpg (1.2 MB)
002.jpg (1.1 MB)
003.jpg (741 KB)
004.jpg (1.2 MB)
005.jpg (990 KB)
006.jpg (948 KB)
007.jpg (1.1 MB)
008.jpg (503 KB)
009.jpg (449 KB)
010.jpg (564 KB)
011.jpg (782 KB)
012.jpg (636 KB)
ORÇAMENTO.jpg (1.4 MB)

Bom dia,

Desculpe a demora, documentos solicitados em anexo . Valor para pagamento R\$ 1.137,50 .

Date: Mon, 18 May 2015 07:26:51 -0300

To: auto_padrao@hotmail.com

From: prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

Subject: CERTIDÕES E DOCUMENTOS

Bom dia Henrique,

Favor nos enviar as seguintes certidões e documentos:

- a) FGTS;
- b) Federal;
- c) Estadual;
- d) Municipal;
- e) CNDT;
- f) Contrato Social;
- g) Orçamento total dos serviços e peças.

Ficamos no aguardo para darmos prosseguimento no processo de dispensa.

Att

Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete

Recebido
21/05/15
14:20h
Vanderlei Gregório de Oliveira
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Vanderlei Gregório de Oliveira

Chefe de Gabinete

Gerente Municipal de Convênios e Contratos

(43) 9104-8866

(43) 3573-1122

J DA SILVA SANTOS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

II-01

JOÃO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, Rua Dona Maria Dalila Pinto, nº 410, Vila Claro - portador da cédula de Identidade RG. nº 3.976.737-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 042.386.408-45, e **PAULO CESAR LEITE RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua 13 de Maio, nº 596, Centro, portador do CPF nº 237.332.929-87 e Cédula de Identidade RG nº 333.431 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal; Resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: **J DA SILVA SANTOS & CIA LTDA**, SEDE E FORO: Rua Cel. Joaquim Rodrigues do Prado, nº 332 - Centro - Santo Antônio da Platina - PR, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado, INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Agosto de 2000, ATIVIDADE ECONÔMICA: Comercio varejista de material de pintura, funilaria e prestação de serviços em automóveis.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social inteiramente subscrito no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **JOÃO DA SILVA SANTOS**, 300 (trezentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (tres mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

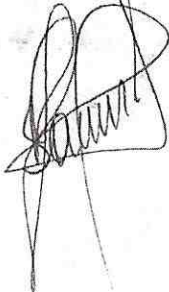
b) **PAULO CESAR LEITE RIBEIRO**, 300 (trezentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (tres mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA QUARTA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomada por sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social, decreto 1.800/96 revogada pela Lei nº 8.934/94.

CLAUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição proporcionalmente as quotas que possuem.

CLAUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá ser feito dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério de sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



J DA SILVA SANTOS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

II-02

CLAUSULA SÉTIMA: A Sociedade será administrada pôr um, ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA NONA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **PAULO CESAR LEITE RIBEIRO**, dispensado de prestar caução.

CLAUSULA DECIMA: Dentro de suas necessidades ou conveniências a sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do território nacional, ficando assegurado seus direitos de extingui-los a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá hipotecar ou onerar bens imóveis de sua conveniência.

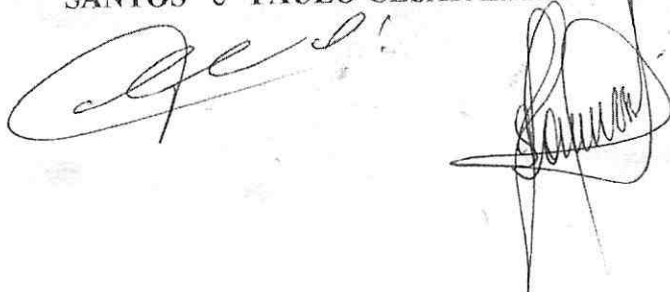
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a quotas de capital, podendo o lucro a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobreviventes ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, será o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judicial competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade de apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comercio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto pôr mais de dois sócios pôr ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais com os herdeiros se for interesse destes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO: Os sócios **JOÃO DA SILVA SANTOS** e **PAULO CESAR LEITE RIBEIRO**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios **JOÃO DA SILVA SANTOS** e **PAULO CESAR LEITE RIBEIRO**, declaram para efeitos de



J DA SILVA SANTOS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

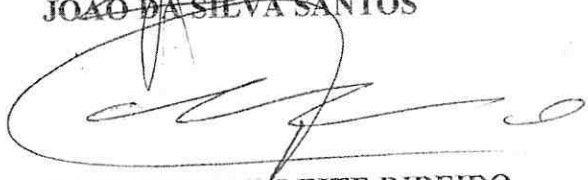
n-03

enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

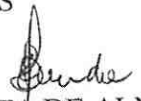
E pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todo os seus termos, pôr-si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 27 de Julho de 2000.


JOÃO DA SILVA SANTOS


PAULO CESAR LEITE RIBEIRO

TESTEMUNHAS


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CPF - 531.947.649-34
RG - 4.386.718-0-PR


FERNANDO PINOTTI
CPF - 025.049.549-05
RG - 7.018.236-0-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2000
SOB O NÚMERO:
41.2.0438765-9

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/180488-0

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2000
SOB O NÚMERO:
00.1.804898-8

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/180489-8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J DA SILVA SANTOS & CIA LTDA ME



1. **JOÃO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, natural de Jacarezinho/PR, nascido em 14/01/1957, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº 042.388.408-45, Cédula de Identidade RG nº 3.976.737-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Maria Dalila Pinto, nº 410, Vila Claro, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, e

2. **PAULO CESAR LEITE RIBEIRO**, brasileiro, natural de Jacarezinho/PR, nascido em 07/10/1954, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF nº 237.332.929-87, Cédula de Identidade RG nº 333.431 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, residente e domiciliado sito à Rua 13 de Maio, nº 596, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, únicos sócios da J DA SILVA SANTOS & CIA LTDA ME, sede na Rua Cel. Joaquim Rodrigues do Prado, nº 332, Centro, Santo Antonio da Platina, Paraná e CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial de Santo Antonio da Platina, sob o NIRE 4120438765-9 por despacho da sessão em de 31/07/2000, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.962.555/0001-02 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Fica alterado o endereço de Rua Cel. Joaquim Rodrigues do Prado, nº 332, Centro, Santo Antonio da Platina – PR.

✕ Inclui-se no objeto social da empresa comércio varejista de peças e acessórios para veículos.

Altera-se o nome empresarial J DA SILVA SANTOS & CIA LTDA ME.

O sócio **JOÃO DA SILVA SANTOS**, que possui na sociedade 300 (trezentas) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$3.000,00 (três mil reais), inteiramente integralizadas, sede e transfere por venda pelo valor original, neste ato e em moeda corrente do país, 90 (noventa) quotas de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$900,00 (novecentos reais) para o sócio **PAULO CESAR LEITE RIBEIRO**, acima qualificado.

Em razão das alterações contratuais as cláusulas 1ª e 2ª do contrato social passam a terem a seguintes redações:

“1ª A sociedade tem sua sede na Rua Acácia, nº 223, Vila Claro, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP 86430 – 000.

O objeto social é o comércio varejista de peças, acessórios, material de pintura, funilaria para veículos e prestação de serviços.

A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO PADRÃO FUNILARIA E PINTURA LTDA ME.

2ª O capital social será R\$6.000,00 (seis mil reais (divido em 6.000 quotas de valor nominal R\$10,00 (dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do PAÍS, pelos sócios:”

João da Silva Santos	210 quotas	R\$2.100,00	
Paulo Cesar Leite Ribeiro	390 quotas	R\$3.900,00	(art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J DA SILVA SANTOS & CIA LTDA ME



3ª

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social de acordo com a nova Legislação do C. C. 2002, com a seguinte redação:

“Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO PADRAO FUNILARIA E PINTURA LTDA ME.

Segunda – A sociedade tem a sua sede na Rua Acácia, nº 223, Vila Claro, Santo Antonio da Platina, Paraná, CEP nº 86430-000.

Terceira – O objeto social é o comércio varejista de peças, acessórios, material de pintura, funilaria para veículos e prestação de serviços.

4ª O capital social é de R\$6.000,00 (seis mil reais), dividido em 600 (seiscentas) quotas de valor nominal R\$10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

João da Silva Santos	210 quotas	R\$2.100,00
Paulo Cesar Leite Ribeiro	390 quotas	R\$3.900,00

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2.000 e seu prazo é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª A administração da sociedade caberá PAULO CESAR LEITE RIBEIRO com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização o outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

9ª Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

10ª Nos quatro primeiros meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (cs) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº I DA SOCIEDADE J DA SILVA SANTOS & CIA LTDA ME



13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.3031, CC/2002)

14ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

15ª Os sócios declaram para efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

16ª Fica eleito o foro de Santo Antonio da Platina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração 03 (três) vias.

Santo Antonio da Platina - PR, 28 de Abril de 2003.

aa)

JOÃO DA SILVA SANTOS

aa)

PAULO CESAR LEITE RIBEIRO

Testemunhas:

REGINALDO FRANCISCO VIEIRA
RG 7.000.504-2 SSP-PR

FABIANO RITTI DE MOURA
RG 6.512.862-4 SSP-PR

Alteração Contratual elaborada por:

Elcio Baptista de Almeida
CRC 037.775/O-8 - PR
RG 4.386.718-0 SSP-PR





Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 2636/2015

CONTRIBUINTE: 3962555000102-AUTO PADRAO FUNILARIA E PINTURA LTDA ME
CPF / CNPJ...: 03.962.555/0001-02
VALIDA ATÉ...: 19/07/2015
REQUERENTE...: AUTO PADRAO FUNILARIA E PINTUR

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional (CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Cad. Empresas/Orgãos Públicos

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 20 de Maio de 2015

Código de autenticidade da certidão: 96234826096234

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81610000018-0 60943948201-7 50719000000-4 00026363259-8



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013189395-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.962.555/0001-02
Nome: **AUTO PADRAO FUNILARIA E PINTURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**

☐ Recibo PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO chave: senha:

Certificado
Digital 

Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda ▼

Confirmação de Certidão**Informações do Documento**

Certidão 013189395-86

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 03.962.555/0001-02
AUTO PADRAO FUNILARIA E PINTURA LTDA

Emissão 18/05/2015 09:16:39

Data de Validade 15/09/2015

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03962555/0001-02

Razão Social: AUTO PADRAO FUNILARIA E PINTURA LTDA ME

Endereço: RUA ACACIA 223 / VILA CLARO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

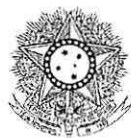
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015

Certificação Número: 2015051704244030767232

Informação obtida em 18/05/2015, às 08:57:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO PADRAO FUNILARIA E PINTURA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.962.555/0001-02
Certidão nº: 101174039/2015
Expedição: 18/05/2015, às 09:23:02
Validade: 13/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO PADRAO FUNILARIA E PINTURA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.962.555/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO PADRAO FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME
CNPJ: 03.962.555/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:58:52 do dia 12/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2015.

Código de controle da certidão: **DFB2.A9F0.9481.C120**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.